

**ADRIANE ZORZI**

**A INFLUÊNCIA DA ANÁLISE DE INVESTIMENTOS NA ESCOLHA DO CRITÉRIO  
DE TRIBUTAÇÃO A SER UTILIZADO PELA EMPRESA**

**Florianópolis – SC  
2004**

**ADRIANE ZORZI**

**A INFLUÊNCIA DA ANÁLISE DE INVESTIMENTOS NA ESCOLHA DO CRITÉRIO  
DE TRIBUTAÇÃO A SER UTILIZADO PELA EMPRESA**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina, como um dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Sandra Rolim Ensslin, Dr<sup>a</sup>.

Co – orientador: Prof<sup>o</sup>. Luiz Felipe Ferreira, M. Sc.

Florianópolis, junho de 2004.

**ADRIANE ZORZI**

**A INFLUÊNCIA DA ANÁLISE DE INVESTIMENTOS NA ESCOLHA DO CRITÉRIO  
DE TRIBUTAÇÃO A SER UTILIZADO PELA EMPRESA**

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a média ....., atribuída pela banca constituída dos membros destacados abaixo.

**9 de junho de 2004**

---

Profº. Luiz Felipe Ferreira, M. Sc.

Coordenador de Monografias do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca:

---

Profª. Sandra Rolim Ensslin, Drª. (orientadora)

Nota atribuída .....

---

Profº. Luiz Felipe Ferreira, M. Sc. (co-orientador)

Nota atribuída .....

---

Profº. Joisse Antonio Lorandi, M. Sc. (membro)

Nota atribuída .....

## **AGRADECIMENTOS**

À Deus por ter me dado o dom da vida.

Aos meus familiares, principalmente meus pais Adelfino e Nêiva, que sempre acreditaram em mim e me deram força para continuar.

À Universidade Federal de Santa Catarina pela oportunidade de fazer um curso superior.

À professora Sandra, orientadora, e ao professor Luiz Felipe, co-orientador, pela contribuição e pelo tempo que dispuseram para em conjunto elaborarmos este trabalho monográfico.

Aos amigos e colegas que fiz durante estes anos, não apenas os que conheci na universidade, mas aqueles com quem convivi durante este tempo, que comemoraram comigo as vitórias e me confortaram nas derrotas da vida. Especialmente à Rosangela, Sidinéia e Viviane meu grupo de trabalho na universidade.

Agradecimento particular à minha amiga Tânia que pacientemente esclareceu muitas dúvidas durante a elaboração desta.

Enfim, à todas as pessoas que de uma forma ou de outra contribuíram para que este trabalho fosse concluído.

À todos muito obrigada.

*Algo só é impossível, até que alguém  
duvide e acabe provando o contrário.*

Albert Einstein

## RESUMO

ZORZI, Adriane. **A influência da Análise de Investimentos na escolha do Critério de Tributação a ser utilizado pela empresa.** Florianópolis: 2004, 114 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis), Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Sandra Rolim Ensslin, Dra.

Co-orientador: Prof<sup>o</sup>. Luiz Felipe Ferreira, M. Sc.

O objetivo deste trabalho monográfico é, identificar o critério de tributação mais vantajoso para a empresa à luz dos conceitos da análise de investimentos. Justifica-se por se tratar de disciplinas lecionadas no mesmo curso de graduação – Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina – e deste modo, conclui-se que possuem algum tipo de relação. Esta correlação é abordada na pesquisa, pois se por um lado, as pessoas jurídicas localizadas no Brasil são obrigadas a recolher tributos em favor do Estado, por outro, elas podem escolher, dentre os critérios de tributação existentes, aquele que gere maior retorno econômico e financeiro. Para identificar estes resultados, foram utilizados os conhecimentos de contabilidade e de legislação tributária, que retrataram o resultado econômico, e os conhecimentos de análise de investimentos, que retrataram o resultado financeiro. Além disso, analisou-se o ganho mínimo obtido, devido à aplicação no giro operacional, dos recursos destinados ao pagamento dos impostos e contribuições, uma vez que o desembolso não é efetuado dentro do período de competência de tais tributos. Assim sendo, para o projeto hipotético desenvolvido, concluiu-se que o critério do Lucro Real Trimestral é o que gera maior retorno econômico e financeiro para a organização.

Palavras-chave: Critérios de Tributação; Análise de Investimentos; Informação Contábil.

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 1 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto A pelo método do VPL.....	32
FIGURA 2 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto B pelo método do VPL.....	33
FIGURA 3 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto C pelo método do VPL .....	33
FIGURA 4 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto A pelo método da TIR.....	38
FIGURA 5 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto B pelo método da TIR.....	39
FIGURA 6 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto C pelo método da TIR .....	40

## LISTA DE FIGURAS

TABELA 1 - Dados dos Projetos A, B e C - Companhia Modelo S.A.....	31
TABELA 2 - Demonstração de Resultados do Exercício - Companhia Modelo S.A..	46
TABELA 3 - Fluxo de Caixa Projetado - Companhia Modelo S.A. ....	47
TABELA 4 - Fluxo de Caixa Final - Companhia Modelo S.A.....	48
TABELA 5 - Faturamento 2º semestre de 2003 - Companhia Modelo S.A. ....	58
TABELA 6 - Custos e Despesas 2º semestre de 2003 - Companhia Modelo S.A. ...	58
TABELA 7 - Apuração do Resultado Operacional Líquido pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Modelo S.A. ....	62
TABELA 8 - Apuração da CSLL pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Modelo S.A. .....	62
TABELA 9 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Modelo S.A. .....	62
TABELA 10 - Apuração da CSLL pelo Lucro Real Anual através de Estimativa - Companhia Modelo S.A. ....	66
TABELA 11 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Real Anual através de Estimativa - Companhia Modelo S.A. ....	66
TABELA 12 - Apuração do Resultado Operacional Líquido pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A. ....	67
TABELA 13 - Apuração da CSLL pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A. ....	68
TABELA 14 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A. ....	68
TABELA 15 - Definição dos valores de CSLL a serem pagos no mês pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A. ....	68

TABELA 16 - Definição dos valores de IRPJ a serem pagos no mês pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A. ....	68
TABELA 17 - Apuração da CSLL pelo Lucro Presumido - Companhia Modelo S.A.	71
TABELA 18 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Presumido - Companhia Modelo S.A...	72
TABELA 19 - Faturamento do projeto (em R\$) - Companhia Hipotética S.A. ....	74
TABELA 20 - Receitas e despesas operacionais do projeto (em R\$) - Companhia Hipotética S.A. ....	74
TABELA 21 - Período de pagamento dos impostos e contribuições .....	77
TABELA 22 - Apuração do resultado operacional líquido pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A. ....	80
TABELA 23 - Apuração da CSLL pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A. ....	81
TABELA 24 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A. ....	81
TABELA 25 - Elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.....	82
TABELA 26 - Demonstração do valor dos tributos devidos pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A. ....	83
TABELA 27 - Capitalização dos tributos devidos pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A. ....	83
TABELA 28 - Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A. ....	84
TABELA 29 - Análise financeira através do VPL e da TIR pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A. ....	84

TABELA 30 - Apuração da CSLL através de estimativa pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	89
TABELA 31 - Apuração do IRPJ através de estimativa pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	89
TABELA 32 - Apuração do resultado operacional líquido pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	90
TABELA 33 - Apuração da CSLL através de balanço suspensão redução pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.....	91
TABELA 34 - Apuração do IRPJ através de balanço suspensão redução pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.....	91
TABELA 35 - Definição dos valores da CSLL a pagar pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	92
TABELA 36 - Definição dos valores do IRPJ a pagar pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	92
TABELA 37 - Elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.....	93
TABELA 38 - Demonstração do valor dos tributos devidos pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	94
TABELA 39 - Capitalização dos tributos devidos pela empresa pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	94
TABELA 40 - Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	95
TABELA 41 - Análise financeira através do VPL e da TIR pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A. ....	95

TABELA 42 - Apuração da CSLL pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A. .....	99
TABELA 43 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A. .....	99
TABELA 44 - Elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A.....	100
TABELA 45 - Demonstração do valor dos tributos devidos pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A. ....	101
TABELA 46 - Capitalização dos tributos devidos pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A. ....	101
TABELA 47 - Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A. ....	102
TABELA 48 - Análise financeira através do VPL e da TIR pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A. ....	102

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIR	Adicional de Imposto de Renda
ART	Artigo
CF	Constituição Federal
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
DFC	Demonstração do Fluxo de Caixa
DRE	Demonstração de Resultado do Exercício
FC	Fluxo de Caixa
FCP	Fluxo de Caixa Projetado
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto de Renda
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
MP	Medida Provisória
PIS	Programa de Integração Social
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e Custódia

SIMPLES Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das  
Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

TIR Taxa Interna de Retorno

TMA Taxa Mínima de Atratividade

VPL Valor Presente Líquido

## SUMÁRIO

<b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>17</b>
<b>1.1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>1.2 TEMA.....</b>	<b>18</b>
<b>1.3 PROBLEMA .....</b>	<b>18</b>
<b>1.5 OBJETIVOS .....</b>	<b>19</b>
<b>1.5.1 Objetivo Geral.....</b>	<b>19</b>
<b>1.5.2 Objetivos Específicos .....</b>	<b>19</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>20</b>
<b>1.6 METODOLOGIA .....</b>	<b>23</b>
<b>1.7 LIMITAÇÕES DA PESQUISA.....</b>	<b>25</b>
<b>2 EMBASAMENTO TEÓRICO .....</b>	<b>26</b>
<b>2.1 ANÁLISE DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>26</b>
<b>2.1.1 Métodos de Análise de Investimentos .....</b>	<b>27</b>
<i>2.1.1.1 Valor Presente Líquido.....</i>	<i>29</i>
<i>2.1.1.1.1 Ilustrações Hipotéticas do Método do VPL.....</i>	<i>31</i>
<i>2.1.1.2 Taxa Interna de Retorno .....</i>	<i>35</i>
<i>2.1.1.2.1 Ilustrações Hipotéticas do Método da TIR.....</i>	<i>37</i>
<b>2.2 FLUXO DE CAIXA .....</b>	<b>42</b>
<b>2.2.1 Ilustração Hipotética da Elaboração do Fluxo de Caixa .....</b>	<b>46</b>
<i>2.2.1.1 Estrutura da DRE .....</i>	<i>46</i>
<i>2.2.1.2 Elaboração do Fluxo de Caixa .....</i>	<i>47</i>
<b>2.3 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS .....</b>	<b>49</b>

<b>2.3.1 Tributos</b> .....	<b>50</b>
2.3.1.3 PIS .....	52
2.3.1.3.1 PIS Cumulativo.....	52
2.3.1.3.2 PIS Não-Cumulativo .....	53
2.3.1.2 COFINS.....	54
2.3.1.1 ICMS .....	55
2.3.1.4 CSLL .....	56
2.3.1.5 IRPJ .....	57
<b>2.3.2 Critérios de Tributação</b> .....	<b>57</b>
2.3.2.1 Lucro Real.....	58
2.3.2.1.1 Lucro Real Trimestral .....	59
2.3.2.1.1.1 Ilustração Hipotética do Lucro Real Trimestral.....	61
2.3.2.1.2 Lucro Real Anual.....	63
2.3.2.1.2.1 Lucro Real Anual - Estimativa .....	63
2.3.2.1.2.2 Lucro Real Anual – Balanço Suspensão Redução.....	65
2.3.2.1.2.3 Ilustração Hipotética do Lucro Real Anual .....	66
2.3.2.2 Lucro Presumido .....	69
2.3.2.2.1 Ilustração Hipotética do Lucro Presumido.....	71
<b>3 ANÁLISE DO PROJETO DE INVESTIMENTO</b> .....	<b>73</b>
<b>3.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS</b> .....	<b>73</b>
<b>3.1.1 Dados do Projeto</b> .....	<b>73</b>
<b>3.2 ANÁLISE ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS DE TRIBUTAÇÃO</b> .....	<b>78</b>
<b>3.2.1 Lucro Real Trimestral</b> .....	<b>78</b>
<b>3.2.2 Lucro Real Anual</b> .....	<b>87</b>

<b>3.2.3 Lucro Presumido.....</b>	<b>97</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>105</b>
<b>4.1 CONCLUSÕES.....</b>	<b>105</b>
<b>4.2 RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>109</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>111</b>

# 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

## 1.1 INTRODUÇÃO

As crescentes dificuldades econômicas e financeiras registradas ao longo dos últimos anos no cenário mundial, fazem com que os empresários sejam cautelosos quando o assunto é investimento. Assim, cada projeto de investimento é analisado com atenção, no intento de escolher aquele que melhor se adapte aos parâmetros estabelecidos pela empresa.

Um dos aspectos observados na análise de alternativas de investimentos é o retorno que cada uma das opções trará para a organização, isto porque existe a necessidade de maximizar os resultados obtidos na aplicação dos recursos.

Desta forma, é útil analisar os itens que formarão tal resultado. Um destes itens diz respeito aos impostos e contribuições incidentes sobre os projetos de investimentos, e já que na maioria dos casos a empresa tem a liberdade de escolher o critério de tributação que irá utilizar ao longo de um determinado período, um planejamento tributário pode ser útil para identificar qual critério resultará num retorno maior para a mesma.

Dando suporte à realização do planejamento tributário e à análise dos projetos de investimentos tem-se a contabilidade.

A contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurando-os monetariamente, registrando-os e resumindo-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem sobremaneira para a tomada de decisões (IUDÍCIBUS e MARION, 2002, p. 42).

Assim, ela servirá como um sistema de gerenciamento de informações que será utilizado para a realização da análise proposta.

Com isso, o trabalho monográfico desenvolvido, aborda a escolha do critério de tributação à luz dos conceitos da análise de investimentos, com o intuito de auxiliar o administrador financeiro a identificar qual dos critérios resultará num maior retorno econômico e financeiro para a organização.

## **1.2 TEMA**

Diante do exposto, o trabalho monográfico desenvolvido tem como tema a influência da Análise de Investimentos na escolha do Critério de Tributação a ser utilizado pela empresa.

## **1.3 PROBLEMA**

O administrador financeiro, geralmente, é quem toma as decisões que envolvem os recursos da empresa. No entanto, dependendo da necessidade e objetivo da mesma, podem existir várias alternativas que atendam aos critérios estabelecidos por ela. Desta forma, o responsável pela decisão necessitará de ferramentas de apoio para efetuar uma análise detalhada de cada alternativa.

Uma destas ferramentas é a utilização dos métodos de análise de investimentos. A análise realizada através destes métodos é útil para a tomada de decisão, pois por intermédio dela pode-se descobrir que um projeto de investimento considerado rentável se tornará um fracasso caso seja implementado e vice-versa. Resumindo, ao fazer uso destas técnicas, o administrador identificará qual é o melhor projeto de investimento para a situação em que a empresa se encontra naquele momento.

De acordo com isso, é necessário identificar todos os itens que irão compor este projeto, ou seja, todas as entradas e saídas de caixa. Um destes itens diz respeito aos tributos incidentes sobre cada projeto. É indispensável verificar este item já que a carga tributária no Brasil é bastante alta e obrigatória. Assim sendo, deve-se efetuar uma análise para identificar dentre os critérios de tributação permitidos pela legislação, aquele que melhor se adapta à conjuntura da empresa.

Identificar este critério de tributação é fundamental, pois, assim, o retorno econômico e financeiro da organização será maior. Além disso, ela estará cumprindo com o seu dever de pagar tributos para a manutenção das atividades do Estado.

Portanto, o problema que se pretende responder é o seguinte: Frente aos conceitos de Análise de Investimentos, qual Critério de Tributação é mais vantajoso para a empresa?

## **1.5 OBJETIVOS**

### **1.5.1 Objetivo Geral**

Analisar qual dos possíveis Critérios de Tributação será mais frutífero para uma organização à luz dos conceitos da Análise de Investimentos.

### **1.5.2 Objetivos Específicos**

- Apresentar os métodos de Análise de Investimentos: Valor Presente Líquido e Taxa Interna de Retorno.

- Explorar teorias sobre fluxo de caixa e apresentar a elaboração do fluxo de caixa de projetos de investimentos.
- Apresentar os Critérios de Tributação: Lucro Real e Lucro Presumido.
- Cotejar os efeitos dos conceitos de Análise de Investimentos na seleção do Critério de Tributação que apresenta-se como mais vantajoso.

#### **1.4 JUSTIFICATIVA**

A busca incessante pela maximização do resultado obtido com a utilização dos recursos disponíveis, faz com que a organização tenha que investir em profissionais altamente capacitados, em inovação tecnológica, em renovação constante de equipamentos, etc. No entanto, nem todas as organizações estão dispostas, ou possuem recursos suficientes para investir em uma destas tentativas de solução. Por este motivo, buscou-se estabelecer uma possível solução, simples, mas que pode auxiliar muitos empresários a planejarem melhor os investimentos e as operações que irão realizar para obter um resultado mais satisfatório.

Esta tentativa de solução pode ser confundida com o planejamento tributário puro, que é bastante difundido e conhecido pela maioria dos empresários. Entretanto, ela difere deste último no sentido de correlacionar os conhecimentos de contabilidade e de legislação tributária, que retratam o resultado econômico, com os conhecimentos de análise de investimentos que retratam o resultado financeiro de uma organização.

Esta correlação surgiu pelo interesse nestas duas disciplinas lecionadas no Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Ao perceber-se que durante a exposição das mesmas não se fazia uma ligação direta entre elas, buscou-se investigar se elas poderiam ser usadas conjuntamente, já que, por pertencerem ao mesmo currículo, supõe-se que ambas tenham algum tipo de ligação.

Outro motivo que impulsionou esta pesquisa, e ainda tratando da relação entre a contabilidade tributária e a análise de investimentos, refere-se ao fato de que se considera que a empresa, ao fazer um planejamento para maximizar seus resultados, espera que este seja tanto econômico quanto financeiro.

Assim sendo, pretende-se mostrar que, se por um lado as pessoas jurídicas localizadas no Brasil são obrigadas a recolher tributos em favor do Estado, por outro elas podem escolher, dentre os critérios de tributação existentes, aquele que melhor se adapte às suas condições. Não obstante, o critério de tributação escolhido à luz dos conceitos de contabilidade tributária e análise de investimentos, deve gerar o maior retorno econômico e financeiro, respectivamente, para a organização.

Portanto, a opção de correlacionar estas duas disciplinas não foi por acaso e nem em vão, uma vez que elas podem contribuir para o sucesso e continuidade da empresa.

A contribuição da análise de investimentos dá-se através de seus métodos de análise, os quais são úteis no momento em que se deseja selecionar uma dentre diversas alternativas de investimentos, igualmente possíveis de serem realizadas. Por meio dela pode-se chegar à solução ótima do problema, pois esta identifica qual é a alternativa mais viável financeiramente para a empresa, ou seja, é

uma ferramenta importante no auxílio da difícil tarefa de optar, ou não, pela implantação de um determinado projeto, considerando o seu resultado financeiro.

Pode-se dizer que ela é uma ferramenta de fundamental importância para o sucesso de uma empresa e de seus administradores, pois, através das previsões obtidas na análise pode-se efetuar um planejamento de captação ou aplicação de recursos bastante eficiente, o que, conseqüentemente, gerará melhores resultados para a organização.

Porém, antes de se realizar a análise dos projetos em si, é necessário analisar os itens que irão compor os dados de cada projeto, e, como cada projeto de investimento possui particularidades que podem ou não influenciar o resultado da análise, estas precisam ser detectadas e avaliadas com cautela para não resultarem em decisões equivocadas. Uma destas particularidades, diz respeito à tributação do resultado dos projetos e da empresa em geral.

Considera-se a tributação um fator substancial da análise, pois, a empresa não pode fugir da mesma. No entanto, pode, na maioria dos casos, escolher o critério de tributação que irá utilizar durante determinado exercício fiscal, já que o critério escolhido não pode ser alterado durante este período.

Cada critério de tributação possui uma metodologia de cálculo diferenciada e é esta diferença que importa para a empresa. É com base nesta característica que a organização procederá a análise de cada critério e selecionará o mais adequado à sua situação em um determinado momento.

A partir desta análise, a empresa pode descobrir formas que conduzam a organização a pagar tributos menores, de acordo com o critério de tributação utilizado. Ao mesmo tempo, elas estarão agindo em conformidade com a lei e estarão reduzindo sua carga tributária que é bastante expressiva neste país.

Após o exposto, percebe-se a importância de realizar um trabalho que identifique qual critério de tributação é mais vantajoso para a empresa, de acordo com os conceitos da análise de investimentos.

## **1.6 METODOLOGIA**

Os seres humanos por instinto procuram o conhecimento. Tal conhecimento, de acordo com Kerlinger (1910, p. 1) pode ser buscado em várias fontes como: poemas, novelas, textos de psicologia, ouvindo os outros (pais, professores, políticos, jornalistas), através da observação, enfim, são inúmeros os caminhos que levam ao conhecimento. Porém, tais caminhos nem sempre são dignos de confiança.

Assim, devido à necessidade de se ter um método de conhecimento mais seguro é que a ciência se desenvolveu. A ciência é considerada mais segura principalmente pelas suas características de objetividade e de natureza empírica, ou seja, guiada pela evidência obtida em pesquisa científica sistemática e controlada.

Para Kerlinger (1910, p. 3) “a ciência é um empreendimento preocupado exclusivamente com o conhecimento e a compreensão de fenômenos naturais [...]”, ou seja, ela procura explicar que uma certa atitude certamente levará a uma determinada consequência. Segundo o mesmo autor (1910, p. 18), “o propósito da ciência é chegar à teoria, inventar e descobrir explicações válidas de fenômenos naturais”. Como a ciência chega à estas conclusões através de experimentos, pode-se dizer que a ciência é um conhecimento comprovado, obtido de modo racional, denominado conhecimento científico.

Dentro deste conhecimento científico enquadra-se o presente trabalho que é denominado Monografia, definida por Lakatos e Marconi (1990, p. 227) como sendo “descrição ou tratado especial de determinada parte de uma ciência qualquer, dissertação ou trabalho escrito que trata especialmente de determinado ponto da ciência, da arte, da história, etc [...]”. Por se tratar de um estudo sobre um determinado tema, a Monografia é caracterizada como uma pesquisa.

Gil (1988, p. 19) define pesquisa como: “o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.” Estas possuem várias classificações, dependendo do ponto de vista em que se está analisando.

De acordo com Silva e Menezes (2000, p. 20 - 21) a classificação das pesquisas é feita de acordo com o ponto de vista, a saber: do ponto de vista da natureza: classificada como pesquisa básica e pesquisa aplicada; do ponto de vista da forma de abordagem do problema: classificada como quantitativa e qualitativa; do ponto de vista de seus objetivos gerais: classificada em exploratória, descritiva e explicativa; do ponto de vista dos procedimentos técnicos: classificada como pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, pesquisa experimental, levantamento, estudo de caso, pesquisa *ex-post-facto*, pesquisa ação e pesquisa participante.

A monografia desenvolvida é classificada como um trabalho científico, caracterizada como pesquisa quantitativa, exploratória, assumindo a forma de pesquisa bibliográfica e envolvendo o levantamento bibliográfico.

Assim, no capítulo I são apresentados: tema, problema, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa e limitações da pesquisa. No capítulo II é apresentada a fundamentação teórica composta de levantamento bibliográfico pertinente ao tema exposto bem como de outros assuntos necessários à conclusão

do trabalho. No capítulo III foi construída uma ilustração hipotética informada pela teoria apresentada no capítulo II com a finalidade de identificar qual é o critério mais vantajoso para a empresa. Finalmente no capítulo IV são apresentadas as conclusões obtidas com a realização da pesquisa bem como as recomendações para trabalhos futuros.

### **1.7 LIMITAÇÕES DA PESQUISA**

A pesquisa limitou-se a explorar os métodos de análise de investimentos: Valor Presente Líquido e Taxa Interna de Retorno, desconsiderando os fatores de risco e incerteza, e os critérios de tributação: Lucro Real e Lucro Presumido, na análise de investimentos realizados por pessoas jurídicas de natureza comercial.

Os impostos e contribuições abordados foram os seguintes: ICMS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ e AIR, sendo que, abordou-se apenas resultados positivos, ou seja, lucro, desconsiderando a hipótese de prejuízo.

Utilizou-se para tanto, a legislação vigente até 31/12/03, sendo que as datas de pagamento dos tributos, consideradas na capitalização dos mesmos, para calcular o ganho com a aplicação destes recursos, foram fixadas para o último dia permitido na legislação, sem considerar portanto, os sábados, domingos e feriados.

Com relação aos créditos do PIS não cumulativo, limitou-se ao estudo, das mercadorias adquiridas para revenda, do aluguel das instalações da empresa, das depreciações de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e computadores e periféricos, e do consumo de energia elétrica.

Ainda como limitação, tem-se a retratação dos conceitos apresentados na bibliografia pesquisada.

## 2 EMBASAMENTO TEÓRICO

### 2.1 ANÁLISE DE INVESTIMENTOS

A decisão de investir, além de estar relacionada com as necessidades de expansão, substituição de equipamentos, modernização da produção, entre outros propósitos, está intimamente ligada ao retorno que este investimento trará para a empresa. Este aspecto é importante para a organização, porque ela necessita investir os recursos financeiros da maneira mais adequada, obtendo assim o resultado desejado, e conseqüentemente continuar operando.

De acordo com Santos (2001, p. 145), a avaliação econômica e financeira de investimentos é indispensável para os empresários, principalmente porque os investimentos geralmente envolvem uma quantidade significativa de recursos, e na maioria das vezes tem um alcance de longo prazo. Esta avaliação pode ser realizada por intermédio da análise de investimentos.

A análise de investimentos, também chamada de orçamento de capital ou orçamento de investimentos, é definida da seguinte forma por Hoji (2003, p. 168): “[...] é um conjunto de procedimentos, compostos de métodos e técnicas que permitem avaliar e selecionar investimentos de longo prazo (permanentes).”

Segundo Gitman (2001, p. 266), a análise de investimentos pode ser conceituada como: “[...] o processo de avaliar e selecionar investimentos a longo prazo consistentes com a meta da empresa de maximização da riqueza dos proprietários.”

O objetivo da mesma, de acordo com Santos (2001, p. 144), é avaliar uma alternativa de ação, ou escolher a mais atrativa entre várias, usando métodos quantitativos.

Vários são estes métodos de análise que Santos se refere. Dentre eles cita-se os apresentados por Filho e Kopitke (1986, p. 66 – 88) e aqueles destacados por Santos (2001, p. 149 – 157), respectivamente.

- Valor Anual Uniforme Equivalente (VAUE); Valor Presente (VP); Taxa Interna de Retorno (TIR); Tempo de Recuperação do Capital Investido (*Pay-Back Time*) e Rentabilidade do Projeto.
- Tempo de Retorno (*payback*); Tempo de Retorno Descontado (*discounted payback*); Taxa de Retorno Contábil; Taxa Interna de Retorno (TIR); Valor Presente Líquido (VPL) e Custo Periódico Equivalente.

Para Zdanowicz (2002, p. 298), o objetivo destes métodos é “[...] a escolha das alternativas de maior rentabilidade [...]”.

Percebe-se, portanto, que tais métodos são utilizados para apontar as alternativas economicamente viáveis, e identificar dentre estas a que gera maior rendimento para a organização.

### **2.1.1 Métodos de Análise de Investimentos**

Anterior a apresentação dos métodos de análise de investimentos aplicados na pesquisa, descreve-se alguns conceitos básicos, porém, necessários para o entendimento do assunto abordado posteriormente.

Um destes conceitos, utilizado em análises financeiras, diz respeito ao valor do dinheiro no tempo. Convém destacá-lo, pois, os métodos de análise de investimentos abordados na seqüência baseiam-se neste conceito. Os mesmos são conhecidos como critérios fundamentados nos métodos dos fluxos de caixa

descontados, ou seja, utilizam o princípio do desconto, e conseqüentemente, o conceito de valor do dinheiro no tempo.

De acordo com Gitman (2001, p. 164), “[...] Valor no tempo é baseado na idéia de que uma unidade monetária hoje em dia vale mais do que uma unidade monetária que será recebida em uma data futura [...]”.

Galesne, Fensterseifer e Lamb (1999, p. 35), expõem que, “Um real recebido hoje não é equivalente a um real a ser recebido dentro de  $t$  anos. Para nos darmos conta disso, é suficiente nos perguntarmos quanto vale o capital equivalente a um real aplicado durante  $t$  anos a uma taxa de juros de  $k\%$  a.a.”

Assim, pode-se visualizar que o valor do dinheiro se modifica quando comparado em períodos de tempo diferentes.

Outro conceito indispensável em análises financeiras, é o da Taxa Mínima de Atratividade (TMA). A TMA é importante, já que, para avaliar se uma alternativa de investimento é, ou não, economicamente viável, anterior à comparação com outras alternativas de investimentos, é necessário considerar, uma taxa mínima de retorno, que o investimento deve atingir, para que seja viável realizá-lo.

Seguem algumas definições de Taxa Mínima de Atratividade, destacadas por diversos autores.

- [...] a taxa de juros mínima aceitável quando ela faz um investimento ou a taxa de juros máxima a pagar por um financiamento (SANTOS, 2001, p. 153).
- [...] a taxa de retorno que uma empresa deve obter sobre seus projetos de investimentos para manter o valor de mercado de suas ações [...] (GITMAN, 2001, p. 342).
- [...] taxa mínima a ser alcançada em determinado projeto; caso contrário, o mesmo deve ser rejeitado [...] (KASSAI, et al., 2000, p. 58).
- [...] a remuneração média que a economia está pagando, em função de cada unidade monetária que seja captada ou aplicada nela, acrescida de um ganho adicional, tendo em vista a capacidade empresarial e o risco do empreendimento (ZDANOWICZ, 2002, p. 298 - 299).

- [...] a taxa mínima que os projetos de investimentos devem oferecer como retorno (SANVICENTE, 1997, p. 75).
- [...] rentabilidade mínima exigida dos investimentos pelos dirigentes da empresa como parte de sua política de investimentos [...] (GALESNE, FENSTERSEIFER e LAMB, 1999, p. 237).

Concluindo, por representar o retorno mínimo que a empresa deseja obter ao investir seus recursos em um determinado projeto de investimento, esta taxa varia de empresa para empresa, pois, o retorno aspirado pela empresa A, é diferente daquele almejado pela empresa B e assim sucessivamente.

Enfatizados estes conceitos, trata-se na seqüência dos métodos de análise de investimentos: Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa Interna de Retorno (TIR).

#### ***2.1.1.1 Valor Presente Líquido***

O Valor Presente Líquido ou Valor Atual, é um dos métodos de análise de investimentos mais conhecido e utilizado pelos profissionais da área.

Para entender o que este método representa, aponta-se conceitos extraídos de vários autores:

- [...] valor monetário que representa a diferença entre as entradas e saídas de caixas trazidas a valor presente (SANTOS, 2001, p. 155).
- [...] soma das entradas e saídas de um fluxo de caixa na data inicial (HOJI, 2003, p. 85).
- [...] reflete a riqueza em valores monetários do investimento medida pela diferença entre o valor presente das entradas de caixa e o valor presente das saídas de caixa, a uma determinada taxa de desconto (KASSAI, et al., 2000, p. 61 – 62).
- uma técnica de orçamento de capital sofisticada; encontrada ao se subtrair o investimento inicial de um projeto de valor presente de seus fluxos de entrada de caixa, descontados a uma taxa igual ao custo de capital da empresa (GITMAN, 2001, p. 302).

- no método do valor atual, irá calcular-se o valor presente do fluxo de caixa da alternativa de investimento em perspectiva, através do uso de uma taxa mínima de atratividade [...] (ZDANOWICZ, 2002, p. 299).
- [...] concentração de todos os valores esperados de um fluxo de caixa na data zero [...] (SOUZA e CLEMENTE, 1999, p. 64 – 65).
- diferença entre valor atual das entradas e valor atual das saídas, obtida com o uso do custo de capital como taxa de desconto (SANVICENTE, 1997, p. 53).

Em outras palavras, o VPL é o excedente, em valores monetários, de um projeto de investimento, após considerar todas as entradas e saídas de caixa, descontadas pela TMA, e comparadas numa mesma data, neste caso a data inicial. Este excedente, sujeita-se à apreciação, com o intuito de verificar se tal projeto é viável, ou não, para a organização.

No entanto, para identificar a viabilidade do projeto, alguns parâmetros foram estipulados, a saber:

- quando o Valor Presente Líquido (VPL) é maior do que zero, significa que o investimento é vantajoso [...] se o VPL for igual a zero, o investimento está numa situação de indiferença [...] para um VPL menor do que zero, conclui-se que o investimento não é economicamente atrativo [...] (SANTOS, 2001, p. 156).
- é considerado atraente todo investimento que apresente VPL maior ou igual a zero (KASSAI, et al., 2000, p. 62).
- se o VPL é maior do que \$0, aceitar o projeto. Se o VPL é menor do que \$0, rejeitar o projeto (GITMAN, 2001, p. 302).
- [...] se este valor for positivo, a proposta de investimento será atrativa, caso contrário, não o será (ZDANOWICZ, 2002, p. 299 – 300).

Resumindo, como a análise do Valor Presente Líquido é efetuada baseando-se em valores monetários, somente são considerados atrativos, os projetos que proporcionam um VPL maior ou igual a zero. Todavia, se houver mais que um projeto economicamente viável, deve-se escolher o que apresenta o maior VPL.

A seguir, apresenta-se ilustrações hipotéticas da utilização do método do VPL.

### 2.1.1.1.1 Ilustrações Hipotéticas do Método do VPL

Com o intuito de ilustrar a aplicabilidade do método, elaborou-se alguns exemplos de projetos, conforme segue:

A Companhia Modelo S.A. necessita substituir uma máquina utilizada na fabricação de seus produtos. Para atender a esta necessidade, ela realizou contato com alguns de seus fornecedores, recebendo do fornecedor W três orçamentos, denominados por ela de Projeto A, Projeto B e Projeto C. Tais projetos têm os seguintes dados:

TABELA 1 - Dados dos Projetos A, B e C - Companhia Modelo S.A.

DADOS DOS PROJETOS	PROJETO A	PROJETO B	PROJETO C
Saída inicial de caixa	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)
Entradas anuais líquidas (períodos 1 a 5)	2.800,00	2.400,00	2.504,57

Fonte: A autora.

Considerando que a TMA da Companhia Modelo S.A. é de 8,00% a.a., calcular-se-á o VPL das três alternativas sugeridas pelo fornecedor W, a fim de identificar se elas são economicamente viáveis.

#### Cálculo do VPL do Projeto A

Com base nos dados constantes na Tabela 1, e nas demais informações apresentadas, proceder-se-á ao cálculo do VPL do Projeto A.

Primeiramente, elaborou-se o diagrama do fluxo de caixa para melhor visualizar as entradas e saídas de recursos relativas ao projeto.

### Diagrama do Fluxo de Caixa Final – Projeto A

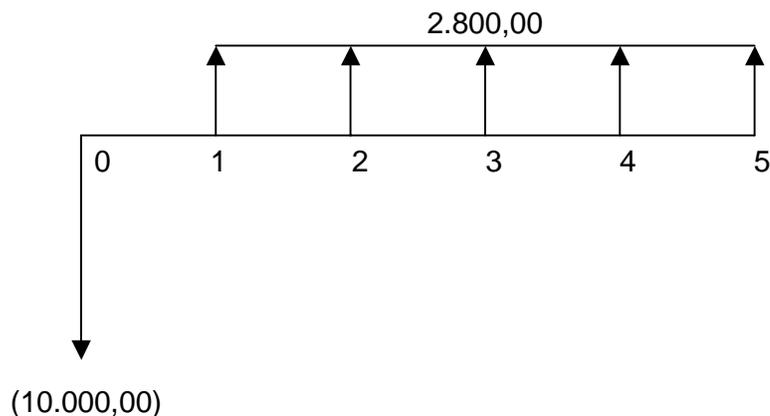


FIGURA 1 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto A pelo método do VPL  
Fonte: A autora

Dando continuidade, calculou-se o VPL descontando os valores do fluxo de caixa pela TMA, neste caso, 8,00% a.a.

Kassai, et al (2000, p. 63 – 64), destaca que existem várias formas de calcular o VPL, ou seja, manualmente através de fórmula, por meio de uma calculadora financeira, por meio de planilhas eletrônicas, etc. Entretanto, como o objetivo deste trabalho não é explicar a forma de cálculo do VPL, a mesma será ocultada e apresentado somente o resultado encontrado para cada projeto.

Neste caso, para o Projeto A, o VPL encontrado é de R\$ 1.179,59.

### Cálculo do VPL do Projeto B

Utilizando os dados da Tabela 1, relativas ao Projeto B, preparou-se o diagrama do fluxo de caixa abaixo:

### Diagrama do Fluxo de Caixa Final – Projeto B

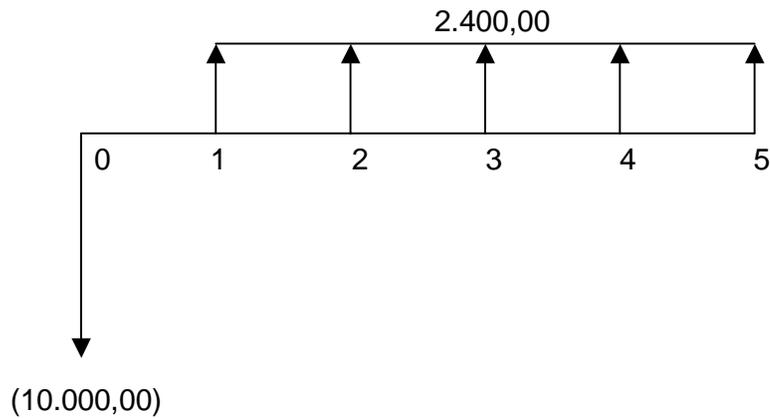


FIGURA 2 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto B pelo método do VPL  
Fonte: A autora

Com isso, calculou-se o VPL do Projeto B, obtendo-se o valor de R\$ (417,50).

### Cálculo do VPL do Projeto C

De posse das informações necessárias, elaborou-se o diagrama do fluxo de caixa do Projeto C, conforme exposto abaixo:

### Diagrama do Fluxo de Caixa Final – Projeto C

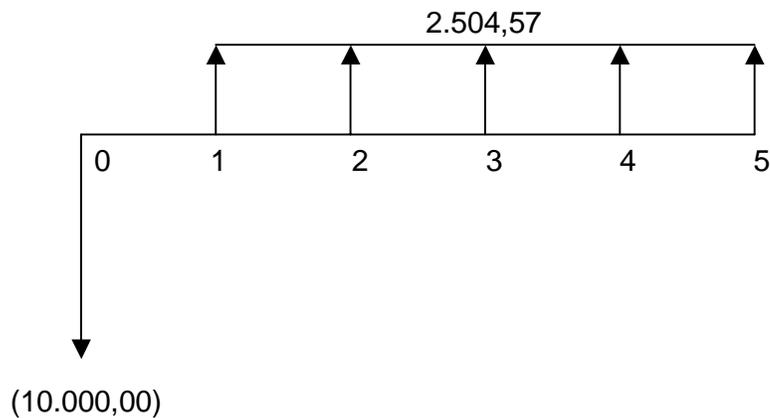


FIGURA 3 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto C pelo método do VPL  
Fonte: A autora.

Calculando o VPL para o Projeto C, o resultado é de R\$ 0,00.

### **Análise e Interpretação dos Resultados**

Observando-se os parâmetros estipulados anteriormente, sobre a viabilidade dos projetos analisados, chega-se à conclusão de que, o Projeto A e o Projeto C são economicamente viáveis, uma vez que possuem valor igual ou maior que zero. No entanto, como existem dois projetos considerados economicamente viáveis, deve-se optar por aquele que gera maior VPL, neste caso, o Projeto A.

Na seqüência faz-se uma análise detalhada de cada um dos projetos objetos de estudo.

O Projeto A, requer um investimento inicial de R\$ 10.000,00, gerando entradas anuais líquidas de R\$ 2.800,00 durante 5 anos. Sendo a TMA da empresa de 8,00% a.a., o resultado é um VPL de R\$ 1.179,59. Este valor significa o que restou dos recursos aplicados em tal projeto, ao final dos 5 anos, ou seja, é a diferença das entradas e saídas de caixa (entradas e saídas trazidas a valor presente, data focal zero, através da taxa de desconto – TMA) integrantes do projeto.

Quanto ao Projeto B, ele exige o mesmo investimento inicial de R\$ 10.000,00 e gera entradas anuais líquidas de R\$ 2.400,00, também durante 5 anos, permanecendo a TMA em 8,00% a.a. Neste caso, o resultado será um montante de R\$ 417,50 negativos, ou seja, o resultado é menor que zero. Desta forma, ao final dos 5 anos, o investidor terá que desembolsar R\$ 417,50 resultantes do investimento realizado neste projeto, ou seja, as entradas de caixa são menores que as saídas de caixa (entradas e saídas trazidas a valor presente, data focal zero,

através da taxa de desconto – TMA), o que resulta em prejuízo para o investidor, por este motivo, o Projeto B não é considerado viável.

Já o Projeto C que possui as mesmas características dos demais projetos, apenas modificando-se o valor das entradas anuais de caixa que são de R\$ 2.504,57 durante os 5 anos. Ao ser analisado pelo método do VPL tem resultado nulo. Isto significa que as entradas e as saídas de caixa (entradas e saídas trazidas a valor presente, data focal zero, através da taxa de desconto – TMA) são iguais. Portanto, ao decidir por este projeto, o investidor não perderá, mas também não ganhará nada. Neste caso, apesar de ser considerado pelos parâmetros do método como um investimento economicamente viável, cabe ao investidor decidir se vale a pena ou não investir no mesmo.

Percebe-se, então, a utilidade do método, pois nos três casos que serviram de exemplo, o único elemento que variou foram as entradas anuais de caixa, e no entanto, os resultados foram completamente diferentes.

### ***2.1.1.2 Taxa Interna de Retorno***

A Taxa Interna de Retorno, é um método de análise de investimentos bastante conhecido e utilizado pelos profissionais da área, auxiliando na escolha entre diversas alternativas de investimentos. Juntamente com o VPL, eles formam o grupo dos métodos que se destacam dos demais em termos de utilização.

A TIR representa a rentabilidade do projeto do investimento, e pode ser conceituada da seguinte forma:

- [...] a taxa interna de retorno é a taxa de juros que iguala o valor presente das entradas de caixa ao valor presente das saídas de caixa (SANTOS, 2001, p. 154).

- [...] taxa de juros implícita numa série de pagamentos (saídas) e recebimentos (entradas), que tem a função de descontar um valor futuro ou aplicar o fator de juros sobre um valor presente, conforme o caso, para “trazer” ou “levar” cada valor do fluxo de caixa para uma data focal. A soma das saídas deve ser igual à soma das entradas, em valor da data focal [...] (HOJI, 2003, p. 81).
- [...] ela representa a taxa de desconto que iguala, num único momento, os fluxos de entrada com os de saída de caixa. Em outras palavras, é a taxa que produz um VPL igual a zero (KASSAI, et al., 2000, p. 66).
- [...] taxa de desconto que iguala o valor presente de fluxos de entrada de caixa com o investimento inicial associado a um projeto, por conseguinte tornando o VPL = \$ 0 (GITMAN, 2001, p. 303).
- [...] taxa de juros que anula o valor presente do fluxo de caixa da alternativa de investimento [...] (ZDANOWICZ, 2002, p. 312).
- [...] é a taxa que torna o Valor Presente Líquido (VPL) de um fluxo de caixa igual a zero [...] (SOUZA e CLEMENTE, 1999, p. 66).
- [...] a taxa de desconto que iguala a zero o valor atual líquido dos fluxos de caixa de uma alternativa de investimento (SANVICENTE, 1997, p. 53).

Sintetizando, a TIR, é a taxa de retorno “real” que cada alternativa de investimento gera para a empresa, o que torna o VPL igual a zero.

A partir disto, deseja-se saber qual é o parâmetro de comparação da TIR encontrada, com objetivo de verificar se o investimento é ou não vantajoso para a organização. O mesmo é explicado na seqüência.

- quando a Taxa Interna de Retorno (TIR) é maior do que a Taxa Mínima de Atratividade (TMA), o investimento é vantajoso. Se a TIR e a TMA forem iguais, o projeto de investimento estará numa situação de indiferença. Caso a TIR seja menor do que a TMA, o projeto de investimento não será economicamente recomendável (SANTOS, 2001, p. 155).
- [...] o investimento será economicamente atraente somente se a TIR for maior do que a taxa mínima de atratividade (HOJI, 2003, p. 170).
- é considerado economicamente atraente todo investimento que apresente TIR maior ou igual à TMA (KASSAI, et al., 2000, p. 66).
- se a TIR é maior do que o custo de capital, aceitar o projeto. Se a TIR é menor do que o custo de capital, rejeitar o projeto (GITMAN, 2001, p. 303).
- [...] sempre que a taxa interna de retorno de uma proposta de investimento for superior a sua taxa mínima de atratividade, ela poderá ser aceita (ZDANOWICZ, 2002, p. 312 – 313).

- [...] se a  $TIR > TMA$ , então o projeto é viável, caso contrário, o projeto será considerado inviável (SOUZA e CLEMENTE, 1999, p. 69).
- [...] o projeto só deverá ser aceito quando a sua taxa interna de retorno superar o custo de capital, significando que as aplicações da empresa estarão rendendo mais do que o custo dos recursos usados na entidade como um todo (SANVICENTE, 1997, p. 52).

Observa-se, então, que o parâmetro de comparação da TIR é a TMA, que como já foi visto, representa o retorno mínimo esperado pela empresa ao investir seus recursos num determinado projeto. Sendo assim, um projeto de investimento só é atrativo economicamente, pelo método da TIR, se esta for maior ou igual a TMA. Porém, se da análise originarem, dois ou mais projetos economicamente atraentes, deve-se optar por aquele que tiver a maior TIR.

Fica claro, portanto, que a TIR não é a mesma coisa que a TMA. A TIR, é a taxa “real” de retorno intrínseca em cada projeto de investimento, e a TMA, é uma taxa “fictícia” que a empresa estipula, ou que a ela é “imposta”, como sendo o retorno mínimo que cada projeto de investimento deverá gerar para ser viável implementá-lo.

Na seqüência apresenta-se algumas ilustrações hipotéticas da utilização do método da TIR.

#### 2.1.1.2.1 Ilustrações Hipotéticas do Método da TIR

Partindo-se dos exemplos abordados no item do VPL, demonstra-se abaixo, o cálculo da TIR para os Projetos A, B e C.

### Cálculo da TIR do Projeto A

Assim como no método do VPL o primeiro passo é elaborar o diagrama do fluxo de caixa do projeto, conforme segue:

#### Diagrama do Fluxo de Caixa Final – Projeto A

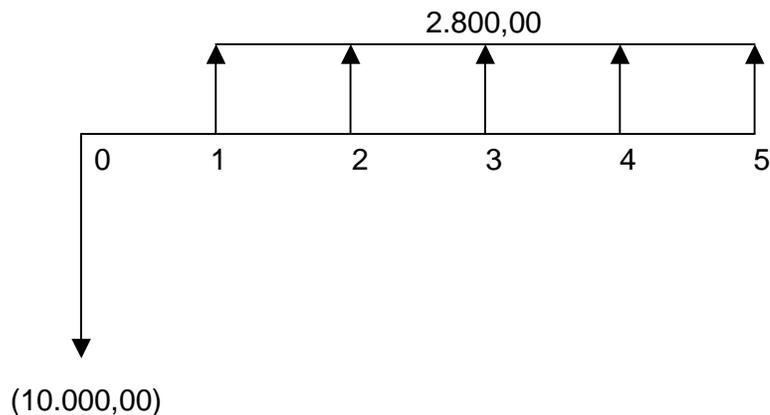


FIGURA 4 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto A pelo método da TIR  
Fonte: A autora.

Com o diagrama do fluxo de caixa pronto, calculou-se a TIR correspondente ao projeto em estudo.

Segundo Kassai, et al ( 2000, p. 66), a TIR também possui várias formas de cálculo, no entanto, o cálculo manual é bastante difícil, pois trata-se de uma função polinomial de grandeza maior que dois. Neste caso, o autor enfatiza o uso de uma calculadora financeira ou de planilhas eletrônicas. Contudo, a forma de cálculo não será explicada neste trabalho, indicando apenas os valores da TIR para os projetos em questão.

Para o Projeto A, encontrou-se uma TIR de 12,38%.

### Cálculo da TIR do Projeto B

Com os mesmos dados do exemplo utilizado no VPL, faz-se o diagrama do fluxo de caixa do projeto.

#### Diagrama do Fluxo de Caixa Final – Projeto B

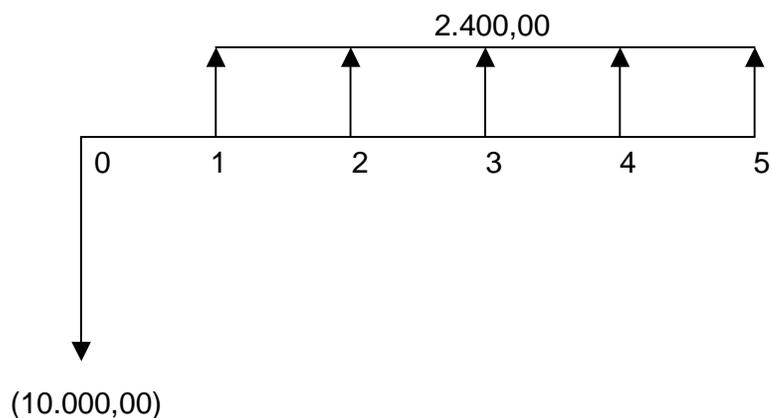


FIGURA 5 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto B pelo método da TIR  
Fonte: A autora.

Calculando a TIR deste projeto encontra-se como resultado a taxa de 6,40%.

### Cálculo da TIR do Projeto C

Com os dados do exemplo utilizado até o momento, elabora-se o diagrama do fluxo de caixa para o Projeto C.

### Diagrama do Fluxo de Caixa Final – Projeto C

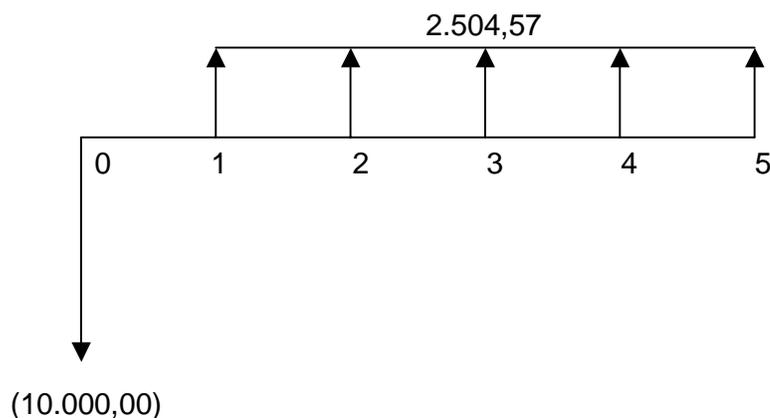


FIGURA 6 - Diagrama do fluxo de caixa final do Projeto C pelo método da TIR  
Fonte: A autora

O cálculo realizado para o Projeto C resulta na taxa de 8,00%.

### Análise e Interpretação dos Resultados

De acordo com os parâmetros definidos para confrontar a Taxa Interna de Retorno, concluí-se que o Projeto A e o Projeto C são economicamente viáveis, uma vez que a TIR dos mesmos é igual ou maior que a TMA. Contudo, como originaram-se dois projetos economicamente atraentes, deve-se optar por aquele que tiver a maior TIR, ou seja, o Projeto A.

Para entendimento desta opção, segue uma análise detalhada dos resultados de cada projeto.

O Projeto A, requer um investimento inicial de R\$ 10.000,00, e gera entradas anuais líquidas de R\$ 2.800,00 durante 5 anos. Sendo a TMA de 8,00% a.a., o resultado apurado é uma TIR de 12,38%. Isto quer dizer que o parâmetro de comparação foi cumprido, ou seja, o projeto rende 4,38% a mais que a taxa pelo qual o investimento foi obtido e, portanto ele é um projeto economicamente viável.

O Projeto B, com o mesmo investimento inicial do Projeto A, gera entradas anuais líquidas de R\$ 2.400,00 também durante 5 anos. Permanecendo a TMA de 8,00% a.a, a análise deste projeto pelo método da TIR, resulta numa taxa de 6,40%. Este resultado, significa, que o retorno dos recursos, é 1,6% menor que o custo de captação dos mesmos. Devido a esta taxa de retorno inferior a TMA, o projeto não é viável economicamente.

Já o Projeto C, com os mesmos R\$ 10.000,00 de investimento inicial, gera entradas anuais líquidas no valor de R\$ 2.504,57 também durante 5 anos, com a mesma TMA de 8%a.a. A TIR deste projeto é de 8%, ou seja, igual a TMA. Desta maneira, o retorno dos recursos investidos é igual ao custo de captação dos mesmos, e por isso o projeto é considerado economicamente viável.

Percebe-se, então, que o resultado encontrado com a utilização do método da TIR, é o mesmo encontrado com a utilização do método do pelo VPL, isto porque um investimento é viável do ponto de vista econômico, ou então, não é. Ou seja, o resultado não se altera com a utilização do VPL ou da TIR para analisar as propostas de investimentos.

Até o momento descreveu-se os métodos de análise de investimentos, seus conceitos e parâmetros. Na seqüência, apresenta-se uma ferramenta fundamental para realização da análise proposta, trata-se do fluxo de caixa.

## 2.2 FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa é a ferramenta que viabiliza a análise financeira de investimentos. É também a ferramenta que serve de ligação entre a análise de investimentos e a contabilidade. Esta ligação é possível, porque tanto o Fluxo de Caixa, quanto a Demonstração de Resultado do Exercício, englobam todas as entradas e saídas de caixa, diferenciando-se somente, a época do registro das mesmas.

No entanto, antes de expor o assunto relativo ao fluxo de caixa, é importante fazer uma diferenciação, que pode confundir as pessoas que possuem um conhecimento superficial de contabilidade e de finanças, trata-se dos termos Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e Fluxo de Caixa Projetado (FCP), que muitas vezes são tratados apenas por Fluxo de Caixa (FC) (IUDÍCIBUS e MARION, 2002, p. 220).

A DFC, de acordo com Iudícibus e Marion (2002, p. 220), “[...] demonstra a origem e a aplicação de todo o dinheiro que transitou pelo Caixa em um determinado período e o resultado desse fluxo [...]”.

Já o FCP, segundo tais autores, é “[...] o instrumento financeiro que reflete prospectivamente as movimentações do Caixa previstas para acontecer em um determinado período de tempo [...]” (IUDÍCIBUS e MARION, 2002, p. 220).

Observa-se então, que a DFC, reflete o que já aconteceu na conta Caixa em um determinado período (passado), e o FCP como o próprio nome diz, faz uma projeção da movimentação que se espera que aconteça na conta Caixa, também em um determinado período (futuro). Geralmente, o FCP é elaborado a partir da DFC,

assim, a projeção pode ser elaborada com um grau de certeza maior do que se fosse elaborada sem se basear em fatos concretos.

Depois de fazer esta diferenciação, é possível iniciar a apresentação do assunto tratado neste tópico, o fluxo de caixa projetado. Abordar o fluxo de caixa é indispensável, pois é a partir dele, que a análise das alternativas de investimentos é realizada. Inicia-se, então, com a exibição do seu conceito, encontrado na literatura referente ao assunto.

- [...] instrumento de planejamento financeiro que tem por objetivo fornecer estimativas da situação de caixa da empresa em determinado período de tempo à frente (SANTOS, 2001, p. 57).
- [...] esquema que representa as entradas e saídas de caixa ao longo do tempo [...] (HOJI (2003, p. 79).
- fluxo de entradas ou saídas de dinheiro de um determinado projeto (KASSAI, et al., 2000, p. 246).
- [...] a entrada e saída de dinheiro [...] (GITMAN 2001, p. 40).
- [...] instrumento utilizado pelo administrador financeiro com o objetivo de apurar os somatórios de ingressos e desembolsos financeiros da empresa, em determinado momento [...] (ZDANOWICZ, 2002, p. 23).
- [...] o conjunto de entradas e saídas de dinheiro de uma empresa ou pessoa física, ao longo de um período de tempo (GUERRA, 1997, p. 25).
- [...] o conjunto de entradas e saídas de dinheiro (caixa) ao longo do tempo[...] (PUCCINI, 2000, p. 01).

De acordo com o exposto, pode-se concluir, que o fluxo de caixa, é a demonstração da movimentação das entrada(s) e saída(s) que se planeja que ocorram, na conta caixa, mais precisamente com o dinheiro; seja de uma pessoa física ou jurídica, de um projeto de investimento, ou de uma proposta de financiamento, etc, ao longo de um período de tempo.

Esta demonstração, tem como objetivo “[...] fornecer estimativas da situação de caixa da empresa em determinado período de tempo à frente” (SANTOS, 2001, p. 57). Segundo tal autor, o objetivo desta demonstração visa

informar, principalmente, qual é a capacidade que a empresa tem de liquidar seus compromissos financeiros vencidos no curto e no longo prazo.

Para Zdanowicz (2002, p. 23 – 24), o objetivo básico do fluxo de caixa é “[...] a projeção das entradas e saídas de recursos financeiros para determinado período, visando prognosticar a necessidade de captar empréstimos ou aplicar excedentes de caixa nas operações mais rentáveis para a empresa.”

Puccini (2001, p. 01), não destaca os objetivos do fluxo de caixa, mas afirma que a elaboração do mesmo é indispensável para se fazer análise de rentabilidade e custos de operações financeiras, bem como para o estudo da viabilidade econômica de projetos de investimentos. Sendo, neste último aspecto, onde contribui para o objetivo desta monografia.

Assim sendo, a elaboração do fluxo de caixa de um projeto de investimento, consiste em elencar todas as entradas e saídas de caixa, que irão ocorrer para a implantação e manutenção do mesmo.

Segundo Motta e Calôba (2002, p. 177):

[...] para que se avalie a viabilidade econômica, seja de um novo negócio (“projeto”), seja a compra de um ativo existente (“aquisição”), há que se estimar os custos de capital (investimentos, substituições e melhorias, no caso do projeto; ou dívidas e financiamentos, no caso da aquisição), do lado das saídas ou itens negativos. Tais autores, também ressaltam que, [...] há que se prever as receitas correspondentes, associando-as a instantes futuros, no tempo [...]. São os itens positivos. No entanto, para produzir, incorrer-se-á em custos, sejam fixos ou administrativos, sejam variáveis ou diretos.

De acordo com tais autores (2002, p. 190), “o fluxo de caixa obedece a uma seqüência lógica, iniciando-se na chamada Demonstração de Resultados do Exercício (DRE).”

A Demonstração de Resultados do Exercício, de acordo com Ludícibus, Marion e Pereira (2003, p. 77) é a “Demonstração financeira que contém um resumo

ordenado das receitas e despesas da empresa em determinado período, normalmente 12 meses. [...]”

Motta e Calôba utilizam-se da DRE para elaborar o fluxo de caixa, pois é nela que se encontram registradas todas as receitas e despesas relativas às operações da empresa. É também na DRE que se encontra a base de cálculo dos impostos e contribuições incidentes sobre o resultado.

Por estes motivos, a DRE é essencial para a pesquisa desenvolvida neste trabalho. Desta forma, apresenta-se, na seqüência, a estrutura da DRE, assim como, a elaboração do fluxo de caixa.

## 2.2.1 Ilustração Hipotética da Elaboração do Fluxo de Caixa

No exemplo abaixo pode-se visualizar a estrutura da DRE.

### 2.2.1.1 Estrutura da DRE

TABELA 2 - Demonstração de Resultados do Exercício - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007
1. Receita de vendas					
2. Deduções rec. vendas (3+4+5)					
3. PIS					
4. COFINS					
5. ICMS					
6. Receita líquida de vendas (1-2)					
7. Custo mercadorias vendidas					
8. Resultado operac. bruto (6-7)					
9. Desp. Operac. (10+19+27+30)					
10. De vendas ( $\Sigma$ 11 a 18)					
11. Despesas com o pessoal					
12. Comissões de vendas					
13. Aluguel e condomínio					
14. Utilidades e serviços					
15. Propaganda e publicidade					
16. Despesas gerais					
17. Depreciações e amortizações					
18. Impostos e taxas					
19. Administrativas ( $\Sigma$ 20 a 26)					
20. Despesas com o pessoal					
21. Aluguel e condomínio					
22. Utilidades e serviços					
23. Honorários					
24. Despesas gerais					
25. Depreciações e amortizações					
26. Impostos e taxas					
27. Enc. financ. líquidos (-28+29)					
28. Despesas financeiras					
29. Receitas financeiras					
30. Outras rec/desp. operacionais					
31. Resultado operac. líquido (8-9)					
32. Receitas não-operacionais					
33. Despesas não-operacionais					
34. Resultado antes CSLL (31+32-33)					
35. Provisão para CSLL					
36. Resultado antes IRPJ (34-35)					
37. Provisão para IRPJ					
38. Resultado líq. exercício (36-37)					

Fonte: Adaptado de Zdanowicz (2002, p. 222 – 223) e Motta e Calôba (2002, p. 192)

Esta é uma estrutura sintética da DRE apenas para efeitos de ilustração, sendo assim, outros itens podem fazer parte da elaboração da mesma.

### **2.2.1.2 Elaboração do Fluxo de Caixa**

Com base na projeção da DRE, pode-se elaborar o fluxo de caixa dos projetos de investimentos, ou seja, organizar as entradas e saídas de caixa, no momento em que realmente ocorreram.

TABELA 3 - Fluxo de Caixa Projetado - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007
1. Entradas de caixa					
Resultado líquido exercício					
Ganhos financeiros					
Depreciações/amortizações					
Aporte de capital de giro					
Empréstimos/financiamentos					
Valor residual investimentos					
Aumentos do capital social					
Outras(impostos/contrib/invest.)					
1.1 Total das entradas					
2. Saídas de caixa					
Pgto emprést/financiam.					
Realização aplic. financeiras					
Investimentos					
Outras(impostos/contrib.)					
2.1 Total das saídas					
3. Diferença período (1.1 - 2.1)					
4. Saldo inicial de caixa					
5. Saldo final de caixa (-/+3+4)					

Fonte: Adaptado de Zdanowicz (2002, p. 145) e Motta e Calôba (2002, p. 192).

De posse destes dados, torna-se possível apurar o fluxo de caixa final dos projetos. A partir do qual, faz-se a análise da viabilidade econômica dos mesmos, via os métodos de análise apresentados nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2, conforme observa-se na Tabela 4, abaixo.

TABELA 4 - Fluxo de Caixa Final - Companhia Modelo S.A.

<b>FLUXO DE CAIXA FINAL</b>	<b>PERÍODOS</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
Fluxo de Caixa Do Projeto "X"					
Taxa de juros (TMA)	8%	12%	16%	18%	22%
Taxa Interna de retorno					
Valor presente líquido					

Fonte: A autora.

Cumprido esclarecer, que o fluxo de caixa final, corresponde à soma algébrica das entradas e saídas de caixa para cada ano, informações estas extraídas do item 3 da Tabela 3.

Assim, concluí-se o ciclo de conhecimentos necessários aprofundar para proceder-se à análise econômica e financeira de alternativas de investimentos.

## 2.3 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

Inicia-se agora, o estudo do aspecto tributário utilizado na pesquisa, já que se pretende avaliar os efeitos da análise de investimentos sobre a escolha do critério de tributação mais viável para a empresa. Assim, apresenta-se neste tópico, uma revisão bibliográfica dos aspectos tributários nacionais, empregados na realização do estudo proposto.

As normas jurídicas brasileiras, obedecem a um sistema hierarquicamente organizado, de acordo com a seguinte ordem: normas constitucionais, normas complementares, normas ordinárias, normas regulamentares e normas individuais (COTRIM, 1995, p. 25 – 26). Desta forma, a Constituição Federal (CF) é a lei suprema, ou seja, ela é superior a toda as outras leis, e é ela que dá validade ao sistema tributário nacional.

Porém, a legislação tributária não é formada apenas pela CF, ela compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes, conforme trata o artigo 96 do Código Tributário Nacional (CTN) - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - que regulamenta o sistema tributário nacional, onde estabelece as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar (CTN, 1966, art. 1º), podendo ser em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais (CTN, 1966, art. 2º), dentre estas, cita-se o Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 denominado Regulamento do Imposto de Renda (RIR).

### 2.3.1 Tributos

O conceito de tributo é encontrado no Código Tributário Nacional, em seu artigo 3º:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Portanto, tributo é uma prestação que a pessoa, seja ela física ou jurídica, está obrigada a pagar porque decorre do poder de império do Estado sobre a mesma. O pagamento deve ser feito em moeda ou em bens que possam ser convertidos em moeda. Tal prestação não decorre de uma punição e, por isso, não pode ser considerada como uma penalidade, mas sim como dever-prestação do contribuinte. Ainda com relação a esta prestação, ela deve estar prevista em lei para ser devida pelo contribuinte, respeitando o princípio da estrita legalidade, desta forma, ninguém é obrigado a pagar nenhum tipo de tributo que não esteja regulamentado (COTRIM, 1995, p. 253).

A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 em seu artigo 145, diz o seguinte sobre a instituição de tributos:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:  
I – impostos;  
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;  
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

O conceito dos tipos de tributos é extraído de Cotrim (1995, p. 253 – 254).

- Imposto: é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
- Taxa: é o tributo que está vinculado a uma contraprestação direta do Estado em benefício do contribuinte.
- Contribuição de Melhoria: é o tributo cobrado pelo Estado dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas.

Fica claro então, que a diferença básica entre as espécies de tributos, está no tipo de contraprestação do Estado, em troca do pagamento efetuado pelo contribuinte. No caso do imposto, o contribuinte não recebe nenhuma contraprestação imediata e específica em favor dele, porque este montante é destinado ao bem comum, e somente no momento da utilização deste valor para a promoção do bem comum é que o contribuinte estará sendo beneficiado pelo Estado. No caso das taxas, o Estado as cobra pela prestação de um serviço público específico para o contribuinte. E com relação à contribuição de melhoria, o Estado cobra este tributo dos proprietários que se beneficiaram pela construção da obra pública, para fazer frente aos custos da mesma (COTRIM, 1995, pp. 253 – 254).

No entanto, além da instituição de tributos, a CF/88 prevê em seu artigo 149, a instituição de contribuições sociais, tal artigo se encontra transcrito na seqüência.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que se alude o dispositivo.

Com isso, tem-se a estrutura básica da legislação tributária que regulamenta a cobrança de impostos e contribuições das pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Brasil.

Para a elaboração do trabalho proposto, serão utilizados os seguintes impostos e contribuições:

- Impostos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

- Contribuições: Programa de Integração Social (PIS), Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A seguir serão apresentadas algumas definições legais e regras gerais sobre o PIS, a COFINS o ICMS, a CSLL e o IRPJ.

### **2.3.1.3 PIS**

A contribuição para o PIS foi instituída pela Lei Complementar nº 7, de 07 de setembro de 1970, e atualmente, além de leis que regulam a cobrança do PIS para setores específicos da economia, a Lei nº 9.718 de 27 de novembro de 1998, a Medida Provisória nº 2.158-35 de 24 de agosto de 2001 e a Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002 prevêem a cobrança do mesmo, sendo que esta última instituiu a cobrança não-cumulativa desta contribuição. Com isso, este tópico será dividido em PIS cumulativo e PIS não-cumulativo.

#### **2.3.1.3.1 PIS Cumulativo**

O PIS cumulativo é aquele previsto na legislação anterior a publicação da Lei 10.637/02, e estão sujeitas ao cálculo do PIS de acordo com este critério, as empresas descritas no artigo 8º da Lei nº 10.637/02, dentre as quais estão àquelas tributadas com base no Lucro Presumido e Lucro Arbitrado, não podendo optar por este critério as empresas tributadas com base no Lucro Real.

O PIS cumulativo não dá direito a crédito, e a base de cálculo deste é o faturamento do mês, ou seja, a receita bruta, como definida pelos artigos 2º e 3º, §§

1º, 3º e 4º da Lei nº 9.718, de 1998, deduzidos os valores correspondentes às exclusões e isenções (RECEITA FEDERAL, 2004).

As alíquotas da contribuição para o PIS aplicáveis sobre a base de cálculo definida, exceto para os casos específicos previstos na legislação, estão definidas no artigo 8º da Lei nº 9.715/98, de acordo com a natureza da receita bruta. Para este trabalho, utilizou-se a alíquota de 0,65%.

O vencimento da contribuição para o PIS é o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador (MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.858-6, 1999, art. 16).

#### 2.3.1.3.2 PIS Não-Cumulativo

O disposto nos artigos 1º a 6º da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, que trata do cálculo do PIS não-cumulativo, se aplica as pessoas jurídicas tributadas com base no Lucro Real, bem como, à todas as empresas que não estejam entre as exceções relacionadas no artigo 8º desta mesma Lei.

O PIS não-cumulativo, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 10.637/02, incide sobre o faturamento mensal, ou seja, a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, excluídas as receitas previstas no § 3º deste mesmo artigo e nos artigos 5º e 5º A desta Lei.

A alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo mencionada, será de 1,65% (Lei nº 10.637, de 2002, art. 2º).

Do valor apurado com base no exposto até o momento, a pessoa jurídica sujeita ao pagamento do PIS não-cumulativo poderá descontar os créditos calculados no período de apuração, previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/02.

Após verificar os débitos e créditos relativos ao PIS não-cumulativo, a empresa fará a confrontação dos mesmos, a fim de identificar se há saldo a pagar ou a recuperar e então adotará os procedimentos estabelecidos na legislação quanto ao pagamento ou compensação da contribuição.

### **2.3.1.2 COFINS**

A COFINS foi instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e atualmente tem sua cobrança prevista na Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998 e na Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, além de outras alterações específicas para determinados setores da economia (HIGUCHI e HIGUCHI, 2003, p. 720).

A base de cálculo é o faturamento do mês, assim entendido a receita bruta total, como definida anteriormente para o cálculo do PIS (Lei nº 9.718, 1998, arts. 2º e 3º).

A alíquota da COFINS é de 3% (três por cento) sobre a base de cálculo definida anteriormente (Lei nº 9.718, 1998, art. 8º).

O vencimento da referida contribuição é o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador (MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.858-6, 1999, art. 16).

### **2.3.1.1 ICMS**

O ICMS está previsto no inciso II do artigo 155 da CF/88, e é competência dos Estados e do Distrito Federal instituir tal imposto. O referido inciso, trata do critério material da hipótese de incidência do imposto, complementado pelo artigo 1º do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aplicável para o Estado de Santa Catarina, sejam elas, as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Por se tratar de um imposto estadual, o mesmo possui legislação específica para cada Estado, bem como para o Distrito Federal. Neste trabalho utilizou-se a legislação vigente para o Estado de Santa Catarina, prevista no Decreto nº 2.870 de 22 de agosto de 2001 e alterações posteriores (RICMS/SC).

De acordo com tal regulamento, as alíquotas incidentes sobre as operações e prestações, previstas nos artigos 26 e 27, variam de 4% a 25% de acordo com a natureza das mesmas. Porém, neste trabalho monográfico, utiliza-se a alíquota básica de 17% em todas as operações e prestações, sem exceções.

O ICMS é um imposto não-cumulativo, ou seja, o imposto devido em virtude da saída de mercadoria ou prestação de serviço é compensado com o valor do imposto pago na entrada de mercadoria ou recebimento de serviço. A não-cumulatividade do imposto, bem como as regras para a utilização e transferência dos créditos estão previstas no RICMS/SC em seus artigos 28 a 52.

Para efetuar a compensação, a empresa poderá utilizar o valor total do crédito do imposto, oriundo das entradas de mercadorias no estabelecimento ou do recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação ocorridos durante o período (mês), com exceção dos bens adquiridos para o ativo permanente, neste caso, a apropriação dos créditos será feita à razão de 1/48 (um quarenta e oito avos) atendendo os critérios estabelecidos pelo RICMS/SC.

Desta forma, a apuração do imposto a recolher, será feita mensalmente, confrontando-se os débitos e os créditos escriturados durante este período, em cada estabelecimento do sujeito passivo (RICMS/SC, 2001, art. 53), no entanto, a legislação prevê outras formas de apuração do imposto não relatadas por este trabalho.

Com relação ao pagamento do imposto, o mesmo deverá ser feito até o 10º (décimo) dia após o encerramento do período de apuração conforme relata o artigo 60 do RICMS/SC, ressalvadas as hipóteses previstas naquela seção.

#### **2.3.1.4 CSLL**

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido foi instituída pela Lei nº 7.689/88 para financiar a seguridade social, conforme prevê o artigo 149 da CF/88. Na atualidade, aplicam-se à CSLL a Lei nº 9.249/96, a Lei nº 9.340/96, o RIR/99 e demais legislações aplicadas ao IRPJ.

São aplicadas à CSLL as mesmas normas de apuração e de pagamento previstas para o IRPJ, sendo que a base de cálculo e as alíquotas são próprias da CSLL, podendo a base de cálculo coincidir com a do IRPJ. Desta forma, a

metodologia adotada para calcular o IRPJ, deverá ser usada também para calcular a CSLL (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2004).

Maiores detalhes sobre a CSLL, podem ser encontrados dentro de cada critério de tributação, abordados no item 2.3.2.

### **2.3.1.5 IRPJ**

O Imposto de Renda, é um imposto instituído para tributar a renda auferida e os proventos de qualquer natureza tanto das pessoas físicas como das pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, conforme previsto no artigo 43 do CTN.

Por se tratar de um imposto que tem uma ampla legislação que o regulamenta, cita-se aqui apenas as principais normas, sejam elas o Regulamento do Imposto de Renda e o Código Tributário Nacional.

Mais adiante serão explicadas a forma de apuração, a alíquota, a forma de pagamento, etc, do imposto destacado aqui.

### **2.3.2 Critérios de Tributação**

Os critérios de tributação das pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil são denominados Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado (CTN, 1966, art. 44 e RIR, 1999, art. 219) e Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) (RIR, 1999, art. 187).

Estes critérios são utilizados para tributar o resultado da empresa e derivam desta tributação a CSLL, o IRPJ e o Adicional de Imposto de Renda (AIR).

Na seqüência, serão detalhados os critérios do Lucro Real e do Lucro Presumido, ilustrando-os através de um exemplo de cálculo que utilizará os seguintes dados:

A Companhia Modelo S.A., realizou operações durante o segundo semestre do ano-calendário de 2003, tendo um faturamento bruto mensal conforme exposto na tabela abaixo:

TABELA 5 - Faturamento 2º semestre de 2003 - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Fatur. Bruto Mensal	4.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	5.000,00	9.500,00	36.000,00

Fonte: A autora.

Os custos e as despesas da companhia, incorridas durante este período, estão destacados na tabela que segue:

TABELA 6 - Custos e Despesas 2º semestre de 2003 - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Custo Merc. Vendidas	1.400,00	2.100,00	1.750,00	2.275,00	1.750,00	3.325,00	12.600,00
Desp. Administrativas	480,00	720,00	600,00	780,00	600,00	1.140,00	4.320,00
Desp. Comerciais	400,00	600,00	500,00	650,00	500,00	950,00	3.600,00
Desp. Financ. Líquidas	200,00	300,00	250,00	325,00	250,00	475,00	1.800,00

Fonte: A autora.

Segue a apresentação dos critérios de tributação: Lucro Real e Lucro Presumido.

### **2.3.2.1 Lucro Real**

O Lucro Real é uma forma de tributação das pessoas jurídicas, onde a Contribuição Social, o Imposto de Renda e o adicional de Imposto de Renda, são pagos pelo valor efetivamente devido, já que estes são apurados por bases de cálculo levantadas em balanços, os quais, refletem a real situação econômica e financeira da empresa. (COAD, s/d, fascículo 4.1.1, p. 3).

Por Lucro Real, entende-se o disposto no artigo 247 do RIR/99, ou seja:

Art. 247. Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 6º).

As adições, exclusões ou compensações citadas no artigo 247 acima, encontram-se detalhadas nos artigos 249 e 250 do RIR/99.

Percebe-se, portanto, que o lucro real, nem sempre será igual ao lucro líquido do período apurado pela contabilidade, desta forma, deve-se ajustar o lucro apurado contabilmente de acordo com a legislação vigente, para encontrar o lucro tributável, ou seja, o lucro real.

Cabe ressaltar que, algumas empresas são obrigadas a apurar os impostos e contribuições através deste critério, enquanto as outras estão livres para optar, ou não, por este critério. As pessoas jurídicas obrigadas à apuração dos tributos com base no Lucro Real, são aquelas citadas no artigo 246 do RIR/99, as demais pessoas jurídicas domiciliadas no país, podem optar por outros critérios de tributação, desde que respeitem as condições previstas em lei para cada critério.

Dito isto, segue a explanação das duas modalidades de cálculo oriundas da tributação pelo Lucro Real: o Lucro Real Trimestral e o Lucro Real Anual.

#### 2.3.2.1.1 Lucro Real Trimestral

De acordo com esta forma de cálculo, a CSLL, o IRPJ e o AIR, são calculados trimestralmente, com base no lucro real apurado por balancetes encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, conforme determina o artigo 220 do RIR/99.

### **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

A base de cálculo para a determinação da CSLL é o Lucro Real, obtido de acordo com o estabelecido no artigo 247 do RIR/99, ajustado pelas respectivas adições, exclusões e compensações da base de cálculo negativa de exercícios anteriores. Estas adições e exclusões estão previstas nos artigos 249 e 250 do RIR/99.

A alíquota da CSLL calculada sobre o lucro real, conforme esclarecido acima, estabelecida no artigo 37 da Lei nº 10.367, de 2002, a partir de 1º de janeiro de 2003, será de 9% (nove por cento) podendo haver um desconto de 1% (um por cento) desde que respeitadas as imposições previstas nesta mesma Lei.

### **Imposto de Renda Pessoa Jurídica**

A base de cálculo do IRPJ é o Lucro Real, apurado de acordo com o estabelecido no artigo 247 do RIR/99, observadas as adições e exclusões previstas nos artigos 249 e 250 do RIR/99. Convém destacar, que apesar de a base de cálculo partir do mesmo ponto, tanto para o IRPJ, quanto para a CSLL, ela nem sempre é a mesma para os dois casos, pois algumas despesas são dedutíveis apenas para o IRPJ enquanto outras são dedutíveis apenas para a CSLL.

A alíquota do IRPJ é de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lucro real apurado, porém, a parcela do lucro real que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de imposto à alíquota de

10% (dez por cento) (RIR, 1999, art. 541 – 542). Pode-se deduzir do valor do imposto a pagar os seguintes valores:

- os incentivos fiscais, dentro dos limites e condições fixados pela legislação;
- o Imposto de Renda pago ou retido na fonte sobre receitas computadas na determinação do lucro real;
- o saldo de imposto pago a maior ou indevidamente em períodos anteriores (OLIVEIRA, et al, 2003, p. 181).

Os prazos para pagamento da contribuição e do imposto, assim como do adicional de imposto, apurados em cada trimestre, estão destacados no artigo 856 do RIR, 1999 e são os seguintes: em quota única sem acréscimos no mês seguinte ao trimestre, ou em três quotas mensais iguais e sucessivas, não inferiores a R\$ 1.000,00, com juros pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) até o mês anterior ao pagamento e de 1% no mês.

Na seqüência demonstra-se a utilização deste critério de tributação.

#### 2.3.2.1.1.1 Ilustração Hipotética do Lucro Real Trimestral

Utilizando as informações contidas no item 2.3.2.1 e mais especificamente no item 2.3.2.1.1, bem como os dados apresentados na Tabela 5 e na Tabela 6, evidencia-se a apuração dos tributos através do Lucro Real Trimestral.

#### **1º Passo: Apuração do Resultado Operacional Líquido**

Por intermédio da estrutura da DRE, encontra-se o Resultado Operacional Líquido do 3º e 4º trimestres de 2003, utilizado para calcular a CSLL, o IRPJ e o adicional de Imposto de Renda devidos pela empresa, conforme segue:

TABELA 7 - Apuração do Resultado Operacional Líquido pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Modelo S.A.

APURAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO DISCRIMINAÇÃO	TRIMESTRES 2003		
	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
1. Receita de Vendas	15.000,00	21.000,00	36.000,00
2. ICMS	(2.550,00)	(3.570,00)	(6.120,00)
3. COFINS	(450,00)	(630,00)	(1.080,00)
4. PIS	(247,50)	(346,50)	(594,00)
5. Receita Líquida de Vendas (1-2-3-4)	11.752,50	16.453,50	28.206,00
6. Custo das Mercadorias Vendidas	(5.250,00)	(7.350,00)	(12.600,00)
7. Resultado Operacional Bruto (5-6)	6.502,50	9.103,50	15.606,00
8. Despesas Administrativas	(1.800,00)	(2.520,00)	(4.320,00)
9. Despesas Comerciais	(1.500,00)	(2.100,00)	(3.600,00)
10. Resultado Financeiro Líquido	(750,00)	(1.050,00)	(1.800,00)
11. Resultado Operacional Líquido (7-8-9-/+10)	2.452,50	3.433,50	5.886,00

Fonte: A autora.

## **2º Passo: Apuração da Provisão para CSLL e para IRPJ**

Com base no Resultado Operacional Líquido, apura-se o lucro real, neste caso, não houve nenhuma adição nem exclusão, tanto para a CSLL, quanto para o IRPJ. Desta maneira, o lucro real é igual ao resultado operacional líquido apurado pela contabilidade, e o mesmo para a CSLL e para o IRPJ.

Determinado o lucro real, aplica-se sobre este, à alíquota correspondente a cada tributo, para identificar os valores devidos nos trimestres, conforme exposto abaixo:

TABELA 8 - Apuração da CSLL pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
Resultado Operacional Líquido	2.452,50	3.433,50	5.886,00
(+) Adições	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões	0,00	0,00	0,00
Lucro Real	2.452,50	3.433,50	5.886,00
CSLL	(220,73)	(309,02)	(529,74)

Fonte: A autora.

TABELA 9 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
Resultado Operacional Líquido	2.452,50	3.433,50	5.886,00
(+) Adições	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões	0,00	0,00	0,00
Lucro Real	2.452,50	3.433,50	5.886,00
Provisão para IRPJ	(367,88)	(515,03)	(882,90)

Fonte: A autora.

Com isso, obtém-se o valor devido em cada trimestre, sendo a CSLL de R\$ 220,73 no 3º trimestre e de R\$ 309,02 no 4º trimestre, totalizando R\$ 529,74 e o IRPJ de R\$ 367,88 no 3º trimestre e de R\$ 515,03 no 4º trimestre, totalizando R\$ 882,90.

#### 2.3.2.1.2 Lucro Real Anual

Neste caso, a CSLL, o IRPJ e o adicional de IR, poderão ser pagos mensalmente, determinados sobre uma base de cálculo estimada (RIR, 1999, art. 222), ou então a empresa poderá suspender ou reduzir o pagamento destes tributos, devidos em cada mês, desde que demonstre, através de balanços ou balancetes mensais, que já pagou até aquele momento um valor excedente ao devido no período, ou que identifique a existência de prejuízos fiscais apurados a partir do mês de janeiro do ano-calendário (RIR, 1999, art. 230).

Assim sendo, existem duas formas de apurar o imposto a ser pago com base no Lucro Real Anual, o cálculo por estimativa e mediante balanço suspensão redução. Calculados os dois, confronta-se os valores encontrados, para então decidir qual dos critérios é mais vantajoso para a empresa. Estas formas são explicadas na seqüência.

##### 2.3.2.1.2.1 Lucro Real Anual - Estimativa

De acordo com esta metodologia, a empresa realiza o cálculo através de estimativas, aplicando um percentual, estabelecido na legislação, sobre a receita bruta, que irá compor a base de cálculo dos tributos, conforme explanado abaixo.

### **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Para a CSLL, a base de cálculo é o somatório da aplicação de 12% sobre a receita bruta (o conceito de receita bruta é aquele determinado no artigo 224 do RIR/99). A este valor são adicionados os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos de aplicações financeiras (exceto aquelas que tiverem imposto de renda retido na fonte ou pago em separado que não compõem a base de cálculo) e as demais receitas e resultados positivos (HIGUCHI e HIGUCHI, 2003, p. 28).

A alíquota da CSLL estabelecida no artigo 37 da Lei nº 10.367, de 2002, a partir de 1º de janeiro de 2003, será de 9% (nove por cento) podendo haver um desconto de 1% (um por cento) desde que respeitadas as imposições legais estabelecidas no artigo 38 da Lei 10.367 de 2002.

### **Imposto de Renda Pessoa Jurídica**

Para cálculo do IRPJ através de estimativa, a base de cálculo é composta pela aplicação de um percentual sobre a receita bruta do mês determinada pelo artigo 224 do RIR/99.

Este valor é acrescido de ganhos de capital, demais receitas e resultados positivos, excetuados os rendimentos ou ganhos tributados como de aplicações financeiras.

O percentual mencionado, varia de 1,6% a 32% de acordo com a atividade da pessoa jurídica, constantes nos artigos 518 e 519 do RIR/99. Neste trabalho, por se tratar de uma empresa comercial, utiliza-se o percentual de 8%.

Para o IRPJ, a alíquota é de 15% (quinze por cento), porém, a parcela que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de imposto à alíquota de 10% (dez por cento) (RIR/99, art. 541 – 542).

#### 2.3.2.1.2.2 Lucro Real Anual – Balanço Suspensão Redução

Neste procedimento, a empresa deverá levantar balanço ou balancetes mensais acumulados, observando as leis comerciais e fiscais, e transcrevê-los no livro Diário, para poder suspender ou reduzir o imposto a ser pago mensalmente (RIR, 1999, art. 230).

Neste caso, a empresa irá comparar o valor a pagar calculado com base em estimativa (apresentado anteriormente) e o valor apurado com base em balanço suspensão redução, podendo optar por recolher o menor valor, ou então suspender o recolhimento, caso o valor pago seja maior que o valor devido até aquele momento.

Assim sendo, será necessário apurar o lucro real ao final do período, para verificar o saldo do imposto a pagar ou a compensar. O artigo 2º da Lei 9.430/96 em seus §§ 3º e 4º regulamenta este procedimento, bem como as deduções ou compensações do imposto devido que poderão ser feitas, sejam elas, de incentivos fiscais, do imposto de renda pago ou retido na fonte, e do imposto de renda pago pela estimativa.

Os tributos calculados mensalmente, tanto com base em estimativa, quanto com base em balanço suspensão redução, deverão ser pagos até o último dia útil do mês subsequente àquele a que se referir, sendo que se houver saldo a

pagar em 31 de dezembro do exercício findo, ele deverá ser pago até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, a partir de 1º de fevereiro até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 6º da Lei 9.430/96. Se houver saldo a compensar deve-se satisfazer o disposto na mesma lei com relação à compensação.

### 2.3.2.1.2.3 Ilustração Hipotética do Lucro Real Anual

O cálculo dos tributos com base no Lucro Real Anual, será demonstrado na seqüência, utilizando-se os dados da Tabela 5 e da Tabela 6 além das informações do item 2.3.2.1.2.1 e do item 2.3.2.1.2.2.

### 1º Passo: Cálculo da CSLL e do IRPJ através de Estimativa

Primeiramente, calcula-se a CSLL e o IRPJ, a partir da estimativa prevista para o tipo de operação realizada por cada empresa, conforme demonstrado abaixo:

TABELA 10 - Apuração da CSLL pelo Lucro Real Anual através de Estimativa - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Fatur. Bruto Mensal	4.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	5.000,00	9.500,00	36.000,00
Percentual s/ Fatur.	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	-
Base Cálculo	480,00	720,00	600,00	780,00	600,00	1.140,00	-
Alíquota	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	-
Provisão para CSLL	(43,20)	(64,80)	(54,00)	(70,20)	(54,00)	(102,60)	(388,80)

Fonte: A autora.

TABELA 11 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Real Anual através de Estimativa - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Fatur. Bruto Mensal	4.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	5.000,00	9.500,00	36.000,00
Percentual s/ Fatur.	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	-
Base Cálculo	320,00	480,00	400,00	520,00	400,00	760,00	-
Alíquota	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	-
Provisão para IRPJ	(48,00)	(72,00)	(60,00)	(78,00)	(60,00)	(114,00)	(432,00)

Fonte: A autora.

## **2º Passo: Apuração do Resultado Operacional Líquido através de Balanço Suspensão Redução**

Nesta etapa, apura-se o Resultado Operacional Líquido utilizando a estrutura da DRE, conforme segue:

TABELA 12 - Apuração do Resultado Operacional Líquido pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. Receita de Vendas	4.000,00	10.000,00	15.000,00	21.500,00	26.500,00	36.000,00
2. ICMS	(680,00)	(1.700,00)	(2.550,00)	(3.655,00)	(4.505,00)	(6.120,00)
3. COFINS	(120,00)	(300,00)	(450,00)	(645,00)	(795,00)	(1.080,00)
4. PIS	(66,00)	(165,00)	(247,50)	(354,75)	(437,25)	(594,00)
5. Receita Liq. Vda (1-2-3-4)	3.134,00	7.835,00	11.752,50	16.845,25	20.762,75	28.206,00
6. Custo das Merc. Vendidas	(1.400,00)	(3.500,00)	(5.250,00)	(7.525,00)	(9.275,00)	(12.600,00)
7. Resultado Op. Bruto (5-6)	1.734,00	4.335,00	6.502,50	9.320,25	11.487,75	15.606,00
8. Despesas Administrativas	(480,00)	(1.200,00)	(1.800,00)	(2.580,00)	(3.180,00)	(4.320,00)
9. Despesas Comerciais	(400,00)	(1.000,00)	(1.500,00)	(2.150,00)	(2.650,00)	(3.600,00)
10. Despesas Financ Líquidas	(200,00)	(500,00)	(750,00)	(1.075,00)	(1.325,00)	(1.800,00)
11. Res. Oper. Liq(7-8-9-/+10)	654,00	1.635,00	2.452,50	3.515,25	4.332,75	5.886,00

Fonte: A autora.

## **3º Passo: Apuração da Provisão para CSLL e para IRPJ**

Com base no Resultado Operacional Líquido encontrado, levanta-se o lucro real, conforme determinado na legislação, e calcula-se a CSLL e o IRPJ devidos, aplicando-se à alíquota correspondente a cada um, conforme segue:

TABELA 13 - Apuração da CSLL pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Resultado Op. Líquido	654,00	1.635,00	2.452,50	3.515,25	4.332,75	5.886,00
(+) Adições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Real	654,00	1.635,00	2.452,50	3.515,25	4.332,75	5.886,00
Provisão para CSLL	(58,86)	(147,15)	(220,73)	(316,37)	(389,95)	(529,74)

Fonte: A autora.

TABELA 14 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Resultado Op. Líquido	654,00	1.635,00	2.452,50	3.515,25	4.332,75	5.886,00
(+) Adições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Real	654,00	1.635,00	2.452,50	3.515,25	4.332,75	5.886,00
Provisão para IRPJ	(98,10)	(245,25)	(367,88)	(527,29)	(649,91)	(882,90)

Fonte: A autora.

#### **4º Passo: Definição dos valores de CSLL e de IRPJ a pagar**

Calculados a CSLL e o IRPJ devidos, define-se os valores que serão pagos mensalmente, de acordo com o método mais vantajoso para a empresa.

TABELA 15 - Definição dos valores de CSLL a serem pagos no mês pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A.

MESES	DEFINIÇÃO DOS VALORES DE CSLL A SEREM PAGOS NO MÊS			
	ESTIMATIVA	SUSP./REDUÇÃO	PAGTO NO MÊS	PAGTO ACUM.
JULHO	43,20	58,86	(43,20)	(43,20)
AGOSTO	64,80	147,15	(64,80)	(108,00)
SETEMBRO	54,00	220,73	(54,00)	(162,00)
OUTUBRO	70,20	316,37	(70,20)	(232,20)
NOVEMBRO	54,00	389,95	(54,00)	(286,20)
DEZEMBRO	102,60	529,74	(243,54)	(529,74)
TOTAL	388,80	-	(529,74)	-

Fonte: A autora.

TABELA 16 - Definição dos valores de IRPJ a serem pagos no mês pelo Lucro Real Anual através de Balanço Suspensão Redução - Companhia Modelo S.A.

MESES	DEFINIÇÃO DOS VALORES DE IRPJ A SEREM PAGOS NO MÊS			
	ESTIMATIVA	SUSP./REDUÇÃO	PAGTO NO MÊS	PAGTO ACUM.
JULHO	48,00	98,10	(48,00)	(48,00)
AGOSTO	72,00	245,25	(72,00)	(120,00)
SETEMBRO	60,00	367,88	(60,00)	(180,00)
OUTUBRO	78,00	527,29	(78,00)	(258,00)
NOVEMBRO	60,00	649,91	(60,00)	(318,00)
DEZEMBRO	114,00	882,90	(564,90)	(882,90)
TOTAL	432,00	-	(882,90)	-

Fonte: A autora.

Percebe-se portanto, que o recolhimento pela estimativa é a forma mais vantajosa para a empresa, sendo a diferença entre o valor recolhido e o valor devido ao final do exercício, recolhida no mês de dezembro, ou seja, não considerou-se o período de pagamento previsto na legislação.

De acordo com isso, conclui-se que pelo critério do Lucro Real Anual, os valores devidos são os mesmos apurados no Lucro Real Trimestral. No entanto, neste caso, ela paga mensalmente os valores constantes da coluna pagamento no mês das tabelas 17 e 18 respectivamente.

### ***2.3.2.2 Lucro Presumido***

O Lucro Presumido, é uma forma simplificada de tributação das pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, permitido pela legislação, que tem como objetivo calcular a CSLL e o IRPJ através de uma base estimada, utilizando apenas as receitas da empresa (PEGAS, 2003, p. 251). No entanto, nem todas as empresas podem optar por este critério de tributação conforme exposto abaixo.

Podem optar pelo Lucro Presumido, as pessoas jurídicas que se enquadrarem nos critérios citados no artigo 516 do RIR/99, no artigo 13 da Lei 9.718/98 alterado pelo artigo 46 da Lei 10.637, de 30-12-02. Dentre elas, estão as pessoas jurídicas que durante o ano-calendário anterior obtiveram valor igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 ou a R\$ 4.000.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade daquele ano-calendário, quando inferior a doze meses, ou que não se enquadrem nos impedimentos enumerados no artigo 14 da Lei nº 9.718/98. (HIGUCHI e HIGUCHI, 2003, p. 39).

Neste critério, a apuração da CSLL, do IRPJ e do adicional de IR é efetuada em períodos trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, conforme exposto no § 5º do artigo 516 do RIR/99.

### **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

A base de cálculo para a CSLL é obtida, aplicando-se o percentual de 12% sobre a receita bruta trimestral, determinada de acordo com o artigo 29 da Lei nº 9.430/96. Este valor é acrescido dos ganhos de capital, dos rendimentos de aplicações financeiras e das demais receitas e resultados positivos auferidos no trimestre (HIGUCHI e HIGUCHI, 2003, p. 48).

A alíquota da CSLL estabelecida no artigo 37 da Lei nº 10.367/02, é de 9% (nove por cento) aplicada sobre a base de cálculo encontrada através do Lucro Presumido, observado o disposto no artigo 38 da mesma lei.

### **Imposto de Renda Pessoa Jurídica**

Com relação à base de cálculo do IRPJ e do adicional de IR em cada trimestre, esta será determinada mediante aplicação de um percentual sobre a receita bruta auferida no período de apuração determinada de acordo com o artigo 224 do RIR/99. Estes percentuais são destacados nos artigos 518 e 519 do RIR/99 e variam de 1,65% a 32%, de acordo com a atividade da empresa. O percentual para as empresas comerciais é de 8%, aplicado sobre a receita bruta auferida no período de apuração, utilizado para fins deste trabalho.

A alíquota do IRPJ é de 15% sobre a base de cálculo, incidindo o adicional de 10% (dez por cento) sobre o montante que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração (Lei nº 9.249, de 1995, art. 3º, § 1º, Lei nº 9.430, de 1996, art. 4º e RIR/99 arts. 541 e 542).

Na seqüência demonstra-se a utilização deste critério, através de uma ilustração hipotética.

#### 2.3.2.2.1 Ilustração Hipotética do Lucro Presumido

Para exemplificar o critério do Lucro Presumido, utiliza-se o mesmo exemplo apresentado para o critério do Lucro Real Trimestral e do Lucro Real Anual, abordando-se, portanto, somente os cálculos.

#### **1º Passo: Apuração da CSLL e do IRPJ através do Lucro Presumido**

Inicialmente, encontra-se a base de cálculo da CSLL e do IRPJ do período, aplicando-se o percentual definido na lei para as empresas comerciais, ou seja 8%, para então aplicar a alíquota respectiva e obter o valor da CSLL e do IRPJ a pagar, conforme exposto nas tabelas 17 e 18 respectivamente.

TABELA 17 - Apuração da CSLL pelo Lucro Presumido - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
Faturamento Bruto Mensal	15.000,00	21.000,00	36.000,00
Percentual Aplic. S/ Fatur.	12,00%	12,00%	-
Base Cálculo Contribuição	1.800,00	2.520,00	-
Alíquota do Imposto	9,00%	9,00%	-
Provisão para CSLL	(162,00)	(226,80)	(388,80)

Fonte: A autora.

TABELA 18 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Presumido - Companhia Modelo S.A.

DISCRIMINAÇÃO	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
Faturamento Bruto Mensal	15.000,00	21.000,00	36.000,00
Percentual Aplic. S/ Fatur.	8,00%	8,00%	-
Base Cálculo Contribuição	1.200,00	1.680,00	-
Alíquota do Imposto	15,00%	15,00%	-
Provisão para IRPJ	(180,00)	(252,00)	(432,00)

Fonte: A autora.

Desta forma, os valores devidos são os seguintes: CSLL de R\$ 162,00 no 3º trimestre e R\$ 226,80 no 4º trimestre, totalizando R\$ 388,80. O valor do IRPJ é de R\$ 180,00 no 3º trimestre e R\$ 252,00 no 4º trimestre, totalizando R\$ 432,00.

### **3 ANÁLISE DO PROJETO DE INVESTIMENTO**

#### **3.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS**

Neste capítulo, sobrepõe-se as teorias apresentadas no embasamento teórico, para efetuar a verificação proposta nos objetivos específicos desta monografia. Para cumprir estes objetivos, foi desenvolvido um projeto hipotético, utilizado apenas para efeitos de estudo.

Na seqüência, expõe-se os dados do projeto de investimento a ser avaliado, sucedendo-se, a análise das influências causadas pela aplicação dos conceitos da análise de investimentos sobre a escolha do critério de tributação mais adequado para a empresa.

##### **3.1.1 Dados do Projeto**

A Companhia Hipotética S.A., é uma empresa comercial, que desejando incrementar suas vendas em 2003, decide realizar uma campanha publicitária. Com isso, solicita a uma empresa especializada, orçamento, para desenvolver uma campanha abrangendo todo o ano de 2003, da qual recebe a seguinte proposta:

Validade da campanha: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

Valor do investimento para a realização da campanha: R\$ 100.000,00.

Condições de pagamento: parcela única com vencimento em 1º de janeiro de 2003.

Estima-se que as receitas e despesas, relacionadas com a execução do projeto especificado, sejam as seguintes:

TABELA 19 - Faturamento do projeto (em R\$) - Companhia Hipotética S.A.

FATURAMENTO DO PROJETO - COMPANHIA ESTUDO DE CASO S.A.													
DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Fatur. Bruto Mensal	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230

Fonte: A autora.

TABELA 20 - Receitas e despesas operacionais do projeto (em R\$) - Companhia Hipotética S.A.

RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS DO PROJETO - COMPANHIA ESTUDO DE CASO S.A.													
DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS OPERACIONAIS	(28.590)	(27.904)	(27.590)	(26.189)	(25.843)	(25.579)	(25.177)	(24.781)	(24.147)	(22.514)	(22.239)	(21.973)	(302.526)
DE VENDAS	(18.882)	(18.446)	(18.314)	(17.192)	(17.220)	(17.031)	(17.009)	(16.667)	(16.125)	(15.161)	(15.003)	(14.864)	(201.914)
DESPESAS PESSOAL	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(45.132)
Salários e ordenados	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(2.331)	(27.972)
Férias	(194)	(194)	(194)	(194)	(194)	(194)	(194)	(194)	(194)	(194)	(194)	(194)	(2.328)
13º salário	(259)	(259)	(259)	(259)	(259)	(259)	(259)	(259)	(259)	(259)	(259)	(259)	(3.108)
Previdência social	(641)	(641)	(641)	(641)	(641)	(641)	(641)	(641)	(641)	(641)	(641)	(641)	(7.692)
IRRF	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(1.800)
FGTS	(186)	(186)	(186)	(186)	(186)	(186)	(186)	(186)	(186)	(186)	(186)	(186)	(2.232)
COMISSÕES VENDAS	(1.178)	(1.136)	(1.073)	(926)	(891)	(844)	(730)	(686)	(636)	(458)	(408)	(367)	(9.333)
Comissões	(1.178)	(1.136)	(1.073)	(926)	(891)	(844)	(730)	(686)	(636)	(458)	(408)	(367)	(9.333)
ALUGUEL/CONDOMÍNIO/MANUTENÇÃO	(1.765)	(1.598)	(1.514)	(1.315)	(1.272)	(1.239)	(1.061)	(968)	(869)	(635)	(583)	(537)	(13.356)
Aluguéis e condomínios	(1.570)	(1.515)	(1.430)	(1.235)	(1.188)	(1.125)	(973)	(915)	(848)	(610)	(544)	(490)	(12.443)
Manutenção e reparos	(195)	(83)	(84)	(80)	(84)	(114)	(88)	(53)	(21)	(25)	(39)	(47)	(913)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(859)	(825)	(876)	(794)	(762)	(694)	(658)	(632)	(576)	(455)	(478)	(448)	(8.057)
Energia elétrica	(201)	(169)	(166)	(167)	(148)	(133)	(103)	(112)	(98)	(51)	(72)	(60)	(1.480)
Água	(49)	(42)	(41)	(37)	(34)	(34)	(28)	(27)	(26)	(18)	(15)	(14)	(365)
Telefone	(215)	(218)	(251)	(230)	(180)	(167)	(156)	(166)	(123)	(79)	(103)	(86)	(1.974)
Correios e malotes	(117)	(104)	(85)	(89)	(100)	(78)	(70)	(72)	(55)	(46)	(39)	(31)	(886)
Reprografia	(46)	(61)	(102)	(40)	(69)	(51)	(70)	(24)	(43)	(30)	(18)	(26)	(580)
Seguros	(231)	(231)	(231)	(231)	(231)	(231)	(231)	(231)	(231)	(231)	(231)	(231)	(2.772)
PROP. E PUBLICIDADE	(8.386)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.337)	(100.053)
Propaganda	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.337)	(100.000)
Anúncios	(53)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(53)
DESPESAS GERAIS	(1.987)	(2.011)	(1.975)	(1.281)	(1.419)	(1.378)	(1.684)	(1.505)	(1.168)	(737)	(658)	(632)	(16.435)
Viagens representações	(822)	(1.000)	(720)	(504)	(520)	(448)	(768)	(558)	(476)	(259)	(231)	(214)	(6.520)
Material de escritório	(101)	(83)	(271)	(98)	(102)	(73)	(127)	(71)	(80)	(38)	(25)	(23)	(1.092)

Continuação da tabela 20 - Receitas e despesas operacionais do projeto (em R\$) - Companhia Hipotética S.A.

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	<b>TOTAL</b>
Materiais de consumo	(69)	(60)	(98)	(26)	(75)	(118)	(79)	(62)	(39)	(25)	(21)	(37)	(709)
Copa e cozinha	(46)	(31)	(48)	(23)	(25)	(19)	(21)	(24)	(27)	(14)	(18)	(8)	(304)
Lanches	(45)	(30)	(21)	(26)	(49)	(35)	(20)	(22)	(21)	(11)	(15)	(18)	(313)
Jornais e periódicos	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(960)
Comb. e lubrificantes	(93)	(62)	(88)	(73)	(82)	(50)	(53)	(42)	(49)	(33)	(28)	(30)	(683)
Manut. de veículos	(152)	(152)	(180)	(100)	(72)	(81)	(132)	(77)	(125)	(27)	(25)	(22)	(1.145)
Serv. profis. contratados	(579)	(513)	(469)	(351)	(414)	(474)	(404)	(569)	(271)	(250)	(215)	(200)	(4.709)
Recrutamento seleção	(195)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(195)
Segurança e vigilância	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(150)	(1.800)
Treinamento pessoal	(234)	(363)	(319)	(201)	(264)	(324)	(254)	(419)	(121)	(100)	(65)	(50)	(2.714)
<b>DEPREC. AMORTIZAÇÕES</b>	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(9.168)
Veículos	(217)	(217)	(217)	(217)	(217)	(217)	(217)	(217)	(217)	(217)	(217)	(217)	(2.604)
Móveis e utensílios	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(206)	(2.472)
Máq. e equipamentos	(163)	(163)	(163)	(163)	(163)	(163)	(163)	(163)	(163)	(163)	(163)	(163)	(1.956)
Comp. e Periféricos	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(1.716)
Softwares	(35)	(35)	(35)	(35)	(35)	(35)	(35)	(35)	(35)	(35)	(35)	(35)	(420)
<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	(182)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(380)
IPTU	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(216)
IPVA	(164)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(164)
<b>ADMINISTRATIVAS</b>	(8.917)	(8.713)	(8.562)	(8.381)	(8.062)	(7.987)	(7.747)	(7.695)	(7.685)	(7.158)	(7.049)	(6.934)	(94.890)
<b>DESPESAS PESSOAL</b>	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(31.104)
Salários e ordenados	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(1.600)	(19.200)
Férias	(133)	(133)	(133)	(133)	(133)	(133)	(133)	(133)	(133)	(133)	(133)	(133)	(1.596)
13º salário	(178)	(178)	(178)	(178)	(178)	(178)	(178)	(178)	(178)	(178)	(178)	(178)	(2.136)
Previdência social	(440)	(440)	(440)	(440)	(440)	(440)	(440)	(440)	(440)	(440)	(440)	(440)	(5.280)
IRRF	(113)	(113)	(113)	(113)	(113)	(113)	(113)	(113)	(113)	(113)	(113)	(113)	(1.356)
FGTS	(128)	(128)	(128)	(128)	(128)	(128)	(128)	(128)	(128)	(128)	(128)	(128)	(1.536)
<b>ALUGUEL/CONDOMÍNIO/MANUTENÇÃO</b>	(741)	(734)	(716)	(686)	(707)	(725)	(700)	(688)	(671)	(671)	(667)	(665)	(8.371)
Aluguéis e condomínios	(650)	(650)	(650)	(650)	(650)	(650)	(650)	(650)	(650)	(650)	(650)	(650)	(7.800)
Manutenção e reparos	(91)	(84)	(66)	(36)	(57)	(75)	(50)	(38)	(21)	(21)	(17)	(15)	(571)
<b>UTILIDADES E SERVIÇOS</b>	(507)	(442)	(417)	(401)	(445)	(378)	(362)	(317)	(294)	(229)	(197)	(188)	(4.177)
Energia elétrica	(76)	(54)	(50)	(53)	(85)	(41)	(59)	(36)	(32)	(28)	(20)	(16)	(550)
Água	(20)	(23)	(19)	(23)	(20)	(23)	(17)	(19)	(16)	(11)	(8)	(8)	(207)
Telefone	(138)	(138)	(114)	(126)	(136)	(81)	(71)	(80)	(85)	(47)	(35)	(32)	(1.083)
Correios e malotes	(120)	(83)	(95)	(56)	(75)	(86)	(90)	(53)	(43)	(28)	(24)	(23)	(776)
Reprografia	(53)	(44)	(39)	(43)	(29)	(47)	(25)	(29)	(18)	(15)	(10)	(9)	(361)
Seguros	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(1.200)

Continuação da tabela 20 - Receitas e despesas operacionais do projeto (em R\$) - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
HONORÁRIOS	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(25.944)
Diretoria	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(25.944)
Honorários	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(1.520)	(18.240)
IRRF honorários	(338)	(338)	(338)	(338)	(338)	(338)	(338)	(338)	(338)	(338)	(338)	(338)	(4.056)
Prev. Social honor.	(304)	(304)	(304)	(304)	(304)	(304)	(304)	(304)	(304)	(304)	(304)	(304)	(3.648)
DESPESAS GERAIS	(2.300)	(2.268)	(2.160)	(2.025)	(1.641)	(1.615)	(1.416)	(1.421)	(1.451)	(989)	(916)	(812)	(19.014)
Viagens representações	(624)	(764)	(663)	(620)	(509)	(497)	(383)	(426)	(341)	(218)	(150)	(164)	(5.359)
Material de escritório	(429)	(426)	(515)	(493)	(302)	(309)	(253)	(301)	(358)	(213)	(188)	(127)	(3.914)
Materiais de consumo	(263)	(210)	(212)	(199)	(142)	(154)	(115)	(113)	(147)	(78)	(103)	(81)	(1.817)
Copa e cozinha	(37)	(37)	(54)	(21)	(31)	(42)	(33)	(22)	(22)	(14)	(17)	(8)	(338)
Lanches	(68)	(47)	(74)	(27)	(31)	(16)	(36)	(17)	(26)	(25)	(17)	(22)	(406)
Jornais e periódicos	(39)	(38)	(36)	(32)	(30)	(29)	(24)	(23)	(21)	(15)	(14)	(12)	(313)
Comb. e lubrificantes	(58)	(69)	(53)	(37)	(46)	(52)	(35)	(27)	(29)	(19)	(26)	(12)	(463)
Manut. de veículos	(39)	(31)	(33)	(34)	(31)	(34)	(26)	(19)	(25)	(22)	(21)	(12)	(327)
Serv. profis. contratados	(743)	(646)	(520)	(562)	(519)	(482)	(511)	(473)	(482)	(385)	(380)	(374)	(6.077)
Auditoria	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	(240)	(2.880)
Recrutamento seleção	(112)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(112)
Segurança e vigilância	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(1.200)
Treinamento pessoal	(291)	(306)	(180)	(222)	(179)	(142)	(171)	(133)	(142)	(45)	(40)	(34)	(1.885)
DEPREC. AMORTIZAÇÕES	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(6.000)
Veículos	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(1.560)
Móveis e utensílios	(152)	(152)	(152)	(152)	(152)	(152)	(152)	(152)	(152)	(152)	(152)	(152)	(1.824)
Máq. e equipamentos	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(1.248)
Comp. e Periféricos	(88)	(88)	(88)	(88)	(88)	(88)	(88)	(88)	(88)	(88)	(88)	(88)	(1.056)
Softwares	(26)	(26)	(26)	(26)	(26)	(26)	(26)	(26)	(26)	(26)	(26)	(26)	(312)
IMPOSTOS E TAXAS	(115)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(280)
IPTU	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(180)
IPVA	(100)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(100)
ENC. FINANC. LÍQUIDOS	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
DESPESAS FINANCEIRAS	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
Juros pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas bancárias	(216)	(195)	(237)	(202)	(165)	(186)	(121)	(141)	(88)	(65)	(62)	(65)	(1.743)
CPMF	(575)	(550)	(477)	(414)	(396)	(375)	(300)	(278)	(249)	(130)	(125)	(110)	(3.979)
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de aplicações financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS REC./DESP. OPERAC.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: A autora.

Convencionou-se, que todas as receitas e despesas decorrentes da implantação do projeto, foram efetivamente recebidas e/ou pagas durante o próprio mês em que ocorreram, com exceção dos impostos e contribuições. Estes serão desembolsados pela empresa, tendo como base os períodos previstos na legislação, no entanto, fixou-se para este trabalho, o último dia deste período permitido, desconsiderando-se, portanto, os sábados, domingos e feriados.

Cabe, no entanto, apresentar os períodos de pagamento dos tributos previstos em lei, e considerados na análise. Tais períodos são expostos na tabela abaixo, estando segregados, de acordo com o critério de tributação utilizado para a apuração destes tributos.

TABELA 21 - Período de pagamento dos impostos e contribuições

TRIBUTOS	LUCRO REAL TRIMESTRAL	LUCRO REAL ANUAL	LUCRO PRESUMIDO
PIS	último dia útil da 1ª quinzena de fev/03 a jan/04	último dia útil da 1ª quinzena de fev/03 a jan/04	último dia útil da 1ª quinzena de fev/03 a jan/04
COFINS	último dia útil da 1ª quinzena de fev/03 a jan/04	último dia útil da 1ª quinzena de fev/03 a jan/04	último dia útil da 1ª quinzena de fev/03 a jan/04
ICMS	décimo dia útil dos meses de fev/03 a jan/04	décimo dia útil dos meses de fev/03 a jan/04	décimo dia útil dos meses de fev/03 a jan/04
CSLL	último dia útil dos meses de abr/jul/out/03 e jan/04	último dia útil de cada mês de fev/03 a jan/04	último dia útil dos meses de abr/jul/out/03 e jan/04
IRPJ	último dia útil dos meses de abr/jul/out/03 e jan/04	último dia útil de cada mês de fev/03 a jan/04	último dia útil dos meses de abr/jul/out/03 e jan/04

Fonte - A autora.

Em decorrência deste prazo de pagamento dos tributos, concedido pela legislação, a empresa pode investir o valor dos tributos devidos, até a data de vencimento dos mesmos em outras alternativas, o que lhe gera um ganho extra pela utilização do dinheiro. Para este projeto hipotético, considerou-se que a empresa investiu estes valores no giro operacional, pela taxa mínima de atratividade desejada por ela, ou seja, 1,5% a.m.

Desta forma, na DRE e no FCP estes valores estão ocultos, por fazerem parte do faturamento do mês, sendo que, somente será demonstrado no FCP, o valor do ganho com a utilização, em janeiro de 2004, do valor dos tributos referentes ao mês de dezembro de 2003, uma vez que o projeto encerra-se em 31 de dezembro de 2003.

Considerou-se também, que as mercadorias para revenda, são adquiridas à vista, no início de cada mês, sendo que, todo o estoque é vendido dentro do próprio período em que é comprado.

Na seqüência, efetuou-se a apreciação do projeto apresentado, observando os conceitos da análise de investimentos e dos critérios de tributação.

Cumprе ressaltar, que a análise desenvolvida, foi dividida de acordo com o critério de tributação em estudo, iniciando com a apresentação das planilhas de cálculo, e encerrando com os comentários necessários sobre cada uma destas planilhas.

## **3.2 ANÁLISE ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS DE TRIBUTAÇÃO**

### **3.2.1 Lucro Real Trimestral**

Para este critério de tributação, as normas legais estabelecem que a apuração e o pagamento da contribuição social, do imposto de renda e do adicional de imposto de renda, sejam feitos trimestralmente. No entanto, para empregar os conceitos de análise financeira e ser possível compará-lo com os demais métodos, a apuração dos mesmos será realizada mensalmente, respeitando assim, o regime de

competência, porém, o pagamento será efetuado trimestralmente e nas datas previstas na tabela 21.

A análise pelo Lucro Real Trimestral é dividida em sete etapas, sendo:

- 1ª etapa: apuração do resultado operacional líquido de acordo com o Lucro Real Trimestral.
- 2ª etapa: apuração da CSLL e do IRPJ a pagar.
- 3ª etapa: elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício.
- 4ª etapa: cálculo do valor dos tributos devidos.
- 5ª etapa: capitalização dos tributos devidos.
- 6ª etapa: elaboração do Fluxo de Caixa Projetado.
- 7ª etapa: Análise financeira através do VPL e da TIR.

TABELA 22 - Apuração do resultado operacional líquido pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Receita de vendas	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230
2. Deduções rec. vendas (3+4+5)	(18.961)	(18.807)	(18.710)	(15.968)	(16.033)	(16.021)	(15.181)	(15.124)	(15.001)	(13.250)	(13.077)	(12.925)	(189.058)
3. PIS	(1.445)	(1.433)	(1.426)	(1.217)	(1.222)	(1.221)	(1.157)	(1.153)	(1.143)	(1.010)	(997)	(985)	(14.409)
4. COFINS	(2.627)	(2.606)	(2.593)	(2.213)	(2.222)	(2.220)	(2.104)	(2.096)	(2.079)	(1.836)	(1.812)	(1.791)	(26.199)
5. ICMS	(14.889)	(14.768)	(14.691)	(12.538)	(12.589)	(12.580)	(11.920)	(11.875)	(11.779)	(10.404)	(10.268)	(10.149)	(148.450)
6. Receita líquida de vendas (1-2)	68.619	68.063	67.710	57.782	58.017	57.979	54.939	54.726	54.289	47.950	47.323	46.775	684.172
7. Custo mercadorias vendidas	(35.032)	(34.748)	(34.568)	(29.500)	(29.620)	(29.600)	(28.048)	(27.940)	(27.716)	(24.480)	(24.160)	(23.880)	(349.292)
8. Resultado operac. bruto (6-7)	33.587	33.315	33.142	28.282	28.397	28.379	26.891	26.786	26.573	23.470	23.163	22.895	334.880
9. Desp. Operac. (10+19+27+30)	(28.590)	(27.904)	(27.590)	(26.189)	(25.843)	(25.579)	(25.177)	(24.781)	(24.147)	(22.514)	(22.239)	(21.973)	(302.526)
10. De vendas (Σ 11 a 18)	(18.882)	(18.446)	(18.314)	(17.192)	(17.220)	(17.031)	(17.009)	(16.667)	(16.125)	(15.161)	(15.003)	(14.864)	(201.914)
11. Despesas com o pessoal	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(45.132)
12. Comissões de vendas	(1.178)	(1.136)	(1.073)	(926)	(891)	(844)	(730)	(686)	(636)	(458)	(408)	(367)	(9.333)
13. Aluguel e condomínio	(1.765)	(1.598)	(1.514)	(1.315)	(1.272)	(1.239)	(1.061)	(968)	(869)	(635)	(583)	(537)	(13.356)
14. Utilidades e serviços	(859)	(825)	(876)	(794)	(762)	(694)	(658)	(632)	(576)	(455)	(478)	(448)	(8.057)
15. Propaganda e publicidade	(8.386)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.337)	(100.053)
16. Despesas gerais	(1.987)	(2.011)	(1.975)	(1.281)	(1.419)	(1.378)	(1.684)	(1.505)	(1.168)	(737)	(658)	(632)	(16.435)
17. Depreciações e amortizações	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(9.168)
18. Impostos e taxas	(182)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(380)
19. Administrativas (Σ 20 a 26)	(8.917)	(8.713)	(8.562)	(8.381)	(8.062)	(7.987)	(7.747)	(7.695)	(7.685)	(7.158)	(7.049)	(6.934)	(94.890)
20. Despesas com o pessoal	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(31.104)
21. Aluguel e condomínio	(741)	(734)	(716)	(686)	(707)	(725)	(700)	(688)	(671)	(671)	(667)	(665)	(8.371)
22. Utilidades e serviços	(507)	(442)	(417)	(401)	(445)	(378)	(362)	(317)	(294)	(229)	(197)	(188)	(4.177)
23. Honorários	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(25.944)
24. Despesas gerais	(2.300)	(2.268)	(2.160)	(2.025)	(1.641)	(1.615)	(1.416)	(1.421)	(1.451)	(989)	(916)	(812)	(19.014)
25. Depreciações e amortizações	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(6.000)
26. Impostos e taxas	(115)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(280)
27. Enc. financ. líquidos (-28+29)	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
28. Despesas financeiras	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
29. Receitas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30. Outras rec/desp. operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31. Resultado operac. líquido (8-9)	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354

Fonte - A autora.

TABELA 23 - Apuração da CSLL pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Resultado Operacional Líquido	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354
2. Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Lucro Real (1+2-3)	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354
5. Alíquota CSLL	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	-
6. CSLL (4*5)	(450)	(487)	(500)	(188)	(230)	(252)	(154)	(181)	(218)	(86)	(83)	(83)	(2.912)

Fonte - A autora.

TABELA 24 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Resultado operacional líquido	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354
2. Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Lucro Real (1+2-3)	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354
5. Alíquota IRPJ	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	-
6. IRPJ (4*5)	(750)	(812)	(833)	(314)	(383)	(420)	(257)	(301)	(364)	(143)	(139)	(138)	(4.854)
7. Base de cálculo adicional IR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8. Alíquota AIR	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	-
9. AIR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10. Total IRPJ (6+9)	(750)	(812)	(833)	(314)	(383)	(420)	(257)	(301)	(364)	(143)	(139)	(138)	(4.854)

Fonte - A autora.

TABELA 25 - Elaboração da Demonstração de Resultado do Exercício pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Receita de vendas	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230
2. Deduções rec. vendas (3+4+5)	(18.961)	(18.807)	(18.710)	(15.968)	(16.033)	(16.021)	(15.181)	(15.124)	(15.001)	(13.250)	(13.077)	(12.925)	(189.058)
3. PIS	(1.445)	(1.433)	(1.426)	(1.217)	(1.222)	(1.221)	(1.157)	(1.153)	(1.143)	(1.010)	(997)	(985)	(14.409)
4. COFINS	(2.627)	(2.606)	(2.593)	(2.213)	(2.222)	(2.220)	(2.104)	(2.096)	(2.079)	(1.836)	(1.812)	(1.791)	(26.199)
5. ICMS	(14.889)	(14.768)	(14.691)	(12.538)	(12.589)	(12.580)	(11.920)	(11.875)	(11.779)	(10.404)	(10.268)	(10.149)	(148.450)
6. Receita líquida de vendas (1-2)	68.619	68.063	67.710	57.782	58.017	57.979	54.939	54.726	54.289	47.950	47.323	46.775	684.172
7. Custo mercadorias vendidas	(35.032)	(34.748)	(34.568)	(29.500)	(29.620)	(29.600)	(28.048)	(27.940)	(27.716)	(24.480)	(24.160)	(23.880)	(349.292)
8. Resultado operac. bruto (6-7)	33.587	33.315	33.142	28.282	28.397	28.379	26.891	26.786	26.573	23.470	23.163	22.895	334.880
9. Desp. Operac. (10+19+27+30)	(28.590)	(27.904)	(27.590)	(26.189)	(25.843)	(25.579)	(25.177)	(24.781)	(24.147)	(22.514)	(22.239)	(21.973)	(302.526)
10. De vendas (Σ 11 a 18)	(18.882)	(18.446)	(18.314)	(17.192)	(17.220)	(17.031)	(17.009)	(16.667)	(16.125)	(15.161)	(15.003)	(14.864)	(201.914)
11. Despesas com o pessoal	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(45.132)
12. Comissões de vendas	(1.178)	(1.136)	(1.073)	(926)	(891)	(844)	(730)	(686)	(636)	(458)	(408)	(367)	(9.333)
13. Aluguel e condomínio	(1.765)	(1.598)	(1.514)	(1.315)	(1.272)	(1.239)	(1.061)	(968)	(869)	(635)	(583)	(537)	(13.356)
14. Utilidades e serviços	(859)	(825)	(876)	(794)	(762)	(694)	(658)	(632)	(576)	(455)	(478)	(448)	(8.057)
15. Propaganda e publicidade	(8.386)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(100.053)
16. Despesas gerais	(1.987)	(2.011)	(1.975)	(1.281)	(1.419)	(1.378)	(1.684)	(1.505)	(1.168)	(737)	(658)	(632)	(16.435)
17. Depreciações e amortizações	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(9.168)
18. Impostos e taxas	(182)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(380)
19. Administrativas (Σ 20 a 26)	(8.917)	(8.713)	(8.562)	(8.381)	(8.062)	(7.987)	(7.747)	(7.695)	(7.685)	(7.158)	(7.049)	(6.934)	(94.890)
20. Despesas com o pessoal	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(31.104)
21. Aluguel e condomínio	(741)	(734)	(716)	(686)	(707)	(725)	(700)	(688)	(671)	(671)	(667)	(665)	(8.371)
22. Utilidades e serviços	(507)	(442)	(417)	(401)	(445)	(378)	(362)	(317)	(294)	(229)	(197)	(188)	(4.177)
23. Honorários	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(25.944)
24. Despesas gerais	(2.300)	(2.268)	(2.160)	(2.025)	(1.641)	(1.615)	(1.416)	(1.421)	(1.451)	(989)	(916)	(812)	(19.014)
25. Depreciações e amortizações	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(6.000)
26. Impostos e taxas	(115)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(280)
27. Enc. financ. líquidos (-28+29)	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
28. Despesas financeiras	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
29. Receitas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30. Outras rec./desp. operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31. Resultado operac. líquido (8-9)	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354
32. Receitas não-operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33. Despesas não-operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34. Resultado antes CSLL (31+32-33)	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354
35. Provisão para CSLL	(450)	(487)	(500)	(188)	(230)	(252)	(154)	(181)	(218)	(86)	(83)	(83)	(2.912)
36. Resultado antes IRPJ (34-35)	4.547	4.924	5.052	1.905	2.324	2.548	1.560	1.824	2.208	870	841	839	29.442
37. Provisão para IRPJ	(750)	(812)	(833)	(314)	(383)	(420)	(257)	(301)	(364)	(143)	(139)	(138)	(4.854)
38. Resultado líq. exercício (36-37)	3.797	4.112	4.219	1.591	1.941	2.128	1.303	1.523	1.844	727	702	701	24.588

Fonte - A autora.

TABELA 26 - Demonstração do valor dos tributos devidos pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PIS	1. Valor calculado	1.445	1.433	1.426	1.217	1.222	1.221	1.157	1.153	1.143	1.010	997	985	-
	2. Descontos previstos	(634)	(627)	(622)	(536)	(537)	(534)	(507)	(503)	(498)	(440)	(435)	(428)	-
	Bens adq. p/ revenda	(578)	(573)	(570)	(487)	(489)	(488)	(463)	(461)	(457)	(404)	(399)	(394)	-
	Aluguéis de prédios	(37)	(36)	(34)	(31)	(30)	(29)	(27)	(26)	(25)	(21)	(20)	(19)	-
	Maq. e equipamentos	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	-
	Energia elétrica	(5)	(4)	(4)	(4)	(4)	(3)	(3)	(2)	(2)	(1)	(2)	(1)	-
3. Valor a pagar (1-2)	<b>811</b>	<b>806</b>	<b>804</b>	<b>681</b>	<b>685</b>	<b>687</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>645</b>	<b>570</b>	<b>562</b>	<b>557</b>	<b>557</b>	8.108
COFINS		<b>2.627</b>	<b>2.606</b>	<b>2.593</b>	<b>2.213</b>	<b>2.222</b>	<b>2.220</b>	<b>2.104</b>	<b>2.096</b>	<b>2.079</b>	<b>1.836</b>	<b>1.812</b>	<b>1.791</b>	26.199
ICMS	1. Valor calculado	14.889	14.768	14.691	12.538	12.589	12.580	11.920	11.875	11.779	10.404	10.268	10.149	-
	2. Descontos previstos	(5.955)	(5.907)	(5.877)	(5.015)	(5.035)	(5.032)	(4.768)	(4.750)	(4.712)	(4.162)	(4.107)	(4.060)	-
	Bens adq. p/ revenda	(5.955)	(5.907)	(5.877)	(5.015)	(5.035)	(5.032)	(4.768)	(4.750)	(4.712)	(4.162)	(4.107)	(4.060)	-
3. Valor a pagar (1-2)	<b>8.934</b>	<b>8.861</b>	<b>8.814</b>	<b>7.523</b>	<b>7.554</b>	<b>7.548</b>	<b>7.152</b>	<b>7.125</b>	<b>7.067</b>	<b>6.242</b>	<b>6.161</b>	<b>6.089</b>	<b>6.089</b>	89.070
CSSL		<b>450</b>	<b>487</b>	<b>500</b>	<b>188</b>	<b>230</b>	<b>252</b>	<b>154</b>	<b>181</b>	<b>218</b>	<b>86</b>	<b>83</b>	<b>83</b>	2.912
IRPJ		<b>750</b>	<b>812</b>	<b>833</b>	<b>314</b>	<b>383</b>	<b>420</b>	<b>257</b>	<b>301</b>	<b>364</b>	<b>143</b>	<b>139</b>	<b>138</b>	4.854

Fonte - A autora.

TABELA 27 - Capitalização dos tributos devidos pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/04	TOTAL
PIS	817	812	810	686	690	692	655	655	650	574	566	561	-	8.168
COFINS	2.647	2.625	2.612	2.230	2.239	2.237	2.120	2.112	2.095	1.850	1.826	1.804	-	26.397
ICMS	8.978	8.905	8.858	7.560	7.592	7.586	7.188	7.160	7.102	6.273	6.192	6.119	-	89.513
CSSL	470	502	507	197	237	256	161	186	222	90	86	84	-	2.998
IRPJ	784	836	845	328	395	426	269	310	369	150	143	140	-	4.995
Valor do Ganho	0	70	69	181	59	60	112	57	56	98	49	49	68	928

Fonte - A autora.

TABELA 28 - Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN./04	TOTAL
1. Entradas de caixa														
Resultado líquido exercício	3.797	4.112	4.219	1.591	1.941	2.128	1.303	1.523	1.844	727	702	701	68	24.656
Receita Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciações/amortizações	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	-	15.168
Aporte de capital de giro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos/financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor residual investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumentos do capital social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras(impostos e contrib./ proparaganda)	28.494	28.439	28.376	24.803	24.979	25.026	23.925	23.939	23.916	21.812	21.632	21.483	-	296.824
1.1 Total das entradas	33.555	33.815	33.859	27.658	28.184	28.418	26.492	26.726	27.024	23.803	23.598	23.448	68	336.648
2. Saídas de caixa														
Pgto emprést/financiam.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização aplic. financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	(100.000)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(100.000)
Outras(impostos/contrib.)	-	(12.372)	(12.273)	(16.043)	(10.417)	(10.461)	(12.242)	(9.906)	(9.871)	(11.266)	(8.648)	(8.535)	(9.109)	(131.143)
2.1 Total das saídas	(100.000)	(12.372)	(12.273)	(16.043)	(10.417)	(10.461)	(12.242)	(9.906)	(9.871)	(11.266)	(8.648)	(8.535)	(9.109)	(231.143)
3. Diferença período (1.1 - 2.1)	(66.445)	21.443	21.586	11.615	17.767	17.957	14.250	16.820	17.153	12.537	14.950	14.913	(9.041)	-
4. Saldo inicial de caixa	-	(66.445)	(45.002)	(23.416)	(11.801)	5.966	23.923	38.173	54.993	72.146	84.683	99.633	114.546	-
5. Saldo final de caixa (-/+3+4)	(66.445)	(45.002)	(23.416)	(11.801)	5.966	23.923	38.173	54.993	72.146	84.683	99.633	114.546	105.505	-

Fonte - A autora.

TABELA 29 - Análise financeira através do VPL e da TIR pelo Lucro Real Trimestral - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN./04	TOTAL
Saldo do período	(66.445)	21.443	21.586	11.615	17.767	17.957	14.250	16.820	17.153	12.537	14.950	14.913	(9.041)	105.505
Taxa de juros (TMA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,50%
Valor presente líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92.509
Taxa interna de retorno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,80%

Fonte - A autora.

**Tabela 22 – Apuração do resultado operacional líquido:** Nesta tabela, calculou-se o resultado operacional líquido, correspondente a cada mês do ano de 2003. Este resultado foi obtido, subtraindo-se das receitas, todas as despesas relacionadas ao projeto, pertencentes a cada período.

Para encontrar este valor, foi utilizada a estrutura da DRE, sendo que os impostos destacados nesta tabela (PIS, COFINS e ICMS), foram calculados conforme explanado no capítulo II.

**Tabela 23 – Apuração da CSLL e Tabela 24 – Apuração do IRPJ:** Com base no resultado encontrado na tabela 22, apurou-se o valor da CSLL e do IRPJ devidos em cada período, conforme demonstrado nas tabelas 23 e 24, respectivamente.

**Tabela 25 – Elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício:** Nesta tabela, elaborou-se a DRE, acrescentando-se à tabela 22, o valor da CSLL e do IRPJ calculados nas tabelas 23 e 24.

**Tabela 26- Demonstração do valor dos tributos devidos:** A partir dos valores dos tributos apresentados nas tabelas 22 a 24, calculou-se os valores dos impostos e contribuições que serão desembolsados, uma vez que existem tributos não-cumulativos, ou seja, que permitem a compensação de créditos originados dentro do período. Estes impostos são o PIS e o ICMS.

Inicia-se com a explanação do PIS. O valor calculado, é aquele destacado na tabela 22. Já o valor dos descontos previstos, é encontrado aplicando-se a alíquota de 1,65% sobre as seguintes importâncias: mercadorias para revenda; aluguéis de imóveis pagos à pessoas jurídicas; depreciação de bens utilizados nas operações, neste caso, utilizou-se as despesas com depreciações de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, computadores e periféricos; energia elétrica

consumida (as despesas consideradas para efeitos de crédito, foram as despesas operacionais de vendas, e administrativas). Esta importância, refere-se aos itens adquiridos ou pagos durante o período de apuração, conforme estabelece a legislação pertinente ao assunto. O valor a pagar é a diferença entre o valor calculado e os descontos previstos.

Com relação ao ICMS, o valor a pagar, foi encontrado da seguinte forma: o valor calculado é aquele demonstrado na tabela 22. O valor dos descontos previstos foi obtido, aplicando-se a alíquota de 17% sobre o montante das mercadorias adquiridas para revenda durante o período, que neste caso, é igual ao custo das mercadorias vendidas evidenciado na tabela 22. O saldo a pagar, é obtido subtraindo-se do valor calculado os descontos previstos.

Com relação a COFINS, a CSLL e o IRPJ, os valores a pagar são aqueles apresentados nas tabelas 22, 23 e 24.

**Tabela 27 – Capitalização dos tributos devidos:** Nesta tabela, capitalizou-se o valor dos tributos devidos, demonstrados na tabela 26, de acordo com a TMA da empresa, com o intuito de identificar o ganho financeiro que a empresa obtém, ao investir no giro operacional, o montante que ela deixa de pagar de impostos e contribuições, desde a data de apuração, até a data de vencimento dos mesmos.

Assim sendo, o valor do PIS e da COFINS foram capitalizados por 15 dias, o valor do ICMS por 10 dias e o valor da CSLL e do IRPJ por 30, 60 e 90 dias, de acordo com o período de apuração e respectivo pagamento.

Por serem estes valores investidos no giro operacional, os recebimentos e os desembolsos desta operação, já estão inclusos nas receitas de vendas e no custo das mercadorias vendidas.

**Tabela 28 – Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado:** Com base na DRE apresentada na tabela 25, elaborou-se o fluxo de caixa do projeto. Na elaboração deste, considerou-se como entradas, o lucro líquido do exercício, incluindo o ganho com a aplicação do valor dos impostos, sendo que no mês de janeiro, apenas foi apresentada como entrada, o ganho com a aplicação destes valores. O montante encontrado foi acrescido das despesas que não geraram desembolso de caixa, ou seja, a depreciação, o valor dos tributos constantes da DRE, pois não são pagos no período de apuração, e a parcela das despesas com propaganda referentes ao período em análise, uma vez que o desembolso desta já ocorreu na implantação do projeto. Como saídas, considerou-se o valor do investimento inicial do projeto, e o valor dos tributos no período em que o pagamento é realizado, conforme demonstrado na tabela 26, ou seja, de fevereiro de 2003 à janeiro de 2004.

**Tabela 29 – Análise financeira através do VPL e da TIR:** Nesta tabela, utilizou-se os métodos de análise de investimentos, para verificar se o projeto é vantajoso, ou não, para a organização, de acordo com o critério de tributação do Lucro Real Trimestral. Para isso, utilizou-se a diferença entre as entradas e saídas de caixa do período, encontradas no fluxo de caixa do projeto, evidenciado na tabela 28. Neste caso, encontrou-se os seguintes resultados: VPL igual a R\$ 92.509,00 e TIR igual a 23,80%, constatando-se que o projeto é economicamente viável com base neste critério de tributação.

### 3.2.2 Lucro Real Anual

Para o Lucro Real Anual, a legislação aponta que, a apuração e o pagamento da contribuição social, do imposto de renda e do adicional de imposto de renda, devem ser executados mensalmente. Neste caso, o pagamento dos tributos, será efetuado de acordo com as datas previstas na tabela 21.

Dividiu-se a análise deste critério, em nove etapas, sendo:

- 1ª etapa: apuração da CSLL e do IRPJ através de estimativa.
- 2ª etapa: apuração do resultado líquido do exercício através de balanço suspensão redução.
- 3ª etapa: apuração da CSLL e do IRPJ a pagar através de balanço suspensão redução.
- 4ª etapa: definição dos valores da CSLL e da IRPJ a pagar.
- 5ª etapa: elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício.
- 6ª etapa: demonstração do valor dos tributos devidos.
- 7ª etapa: capitalização dos tributos devidos.
- 8ª etapa: elaboração do Fluxo de Caixa Projetado.
- 9ª etapa: análise financeira através do VPL e da TIR.

TABELA 30 - Apuração da CSLL através de estimativa pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Fatur. Bruto Mensal	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230
2. Percentual s/ Fatur.	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	-
3. Base Cálculo (1*2)	10.510	10.424	10.370	8.850	8.886	8.880	8.414	8.382	8.315	7.344	7.248	7.164	-
4. Alíquota	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	-
5. CSLL (3*4)	(946)	(938)	(933)	(797)	(800)	(799)	(757)	(754)	(748)	(661)	(652)	(645)	(9.430)

Fonte - A autora.

TABELA 31 - Apuração do IRPJ através de estimativa pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Fatur. Bruto Mensal	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230
2. Percentual s/ Fatur.	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	-
3. Base Cálculo (1*2)	7.006	6.950	6.914	5.900	5.924	5.920	5.610	5.588	5.543	4.896	4.832	4.776	-
4. Alíquota	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	-
5. IRPJ (3*4)	(1.051)	(1.042)	(1.037)	(885)	(889)	(888)	(841)	(838)	(831)	(734)	(725)	(716)	(10.477)
6. Adicional IR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. Alíquota AIR	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	-
8. AIR (6*7)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. Total IRPJ (5+8)	(1.051)	(1.042)	(1.037)	(885)	(889)	(888)	(841)	(838)	(831)	(734)	(725)	(716)	(10.477)

Fonte - A autora.

TABELA 32 - Apuração do resultado operacional líquido pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Receita de vendas	87.580	174.450	260.870	334.620	408.670	482.670	552.790	622.640	691.930	753.130	813.530	873.230	873.230
2. Deduções rec. vendas (3+4+5)	(18.961)	(37.768)	(56.478)	(72.446)	(88.479)	(104.500)	(119.681)	(134.805)	(149.806)	(163.056)	(176.133)	(189.058)	(189.058)
3. PIS	(1.445)	(2.878)	(4.304)	(5.521)	(6.743)	(7.964)	(9.121)	(10.274)	(11.417)	(12.427)	(13.424)	(14.409)	(14.409)
4. COFINS	(2.627)	(5.233)	(7.826)	(10.039)	(12.261)	(14.481)	(16.585)	(18.681)	(20.760)	(22.596)	(24.408)	(26.199)	(26.199)
5. ICMS	(14.889)	(29.657)	(44.348)	(56.886)	(69.475)	(82.055)	(93.975)	(105.850)	(117.629)	(128.033)	(138.301)	(148.450)	(148.450)
6. Receita líquida de vendas (1-2)	68.619	136.682	204.392	262.174	320.191	378.170	433.109	487.835	542.124	590.074	637.397	684.172	684.172
7. Custo mercadorias vendidas	(35.032)	(69.780)	(104.348)	(133.848)	(163.468)	(193.068)	(221.116)	(249.056)	(276.772)	(301.252)	(325.412)	(349.292)	(349.292)
8. Resultado operac. bruto (6-7)	33.587	66.902	100.044	128.326	156.723	185.102	211.993	238.779	265.352	288.822	311.985	334.880	334.880
9. Desp. Operac. (10+19+27+30)	(28.590)	(56.494)	(84.084)	(110.273)	(136.116)	(161.695)	(186.872)	(211.653)	(235.800)	(258.314)	(280.553)	(302.526)	(302.526)
10. De vendas (Σ 11 a 18)	(18.882)	(37.328)	(55.642)	(72.834)	(90.054)	(107.085)	(124.094)	(140.761)	(156.886)	(172.047)	(187.050)	(201.914)	(201.914)
11. Despesas com o pessoal	(3.761)	(7.522)	(11.283)	(15.044)	(18.805)	(22.566)	(26.327)	(30.088)	(33.849)	(37.610)	(41.371)	(45.132)	(45.132)
12. Comissões de vendas	(1.178)	(2.314)	(3.387)	(4.313)	(5.204)	(6.048)	(6.778)	(7.464)	(8.100)	(8.558)	(8.966)	(9.333)	(9.333)
13. Aluguel e condomínio	(1.765)	(3.363)	(4.877)	(6.192)	(7.464)	(8.703)	(9.764)	(10.732)	(11.601)	(12.236)	(12.819)	(13.356)	(13.356)
14. Utilidades e serviços	(859)	(1.684)	(2.560)	(3.354)	(4.116)	(4.810)	(5.468)	(6.100)	(6.676)	(7.131)	(7.609)	(8.057)	(8.057)
15. Propaganda e publicidade	(8.386)	(16.719)	(25.052)	(33.385)	(41.718)	(50.051)	(58.384)	(66.717)	(75.050)	(83.383)	(91.716)	(100.053)	(100.053)
16. Despesas gerais	(1.987)	(3.998)	(5.973)	(7.254)	(8.673)	(10.051)	(11.735)	(13.240)	(14.408)	(15.145)	(15.803)	(16.435)	(16.435)
17. Depreciações e amortizações	(764)	(1.528)	(2.292)	(3.056)	(3.820)	(4.584)	(5.348)	(6.112)	(6.876)	(7.640)	(8.404)	(9.168)	(9.168)
18. Impostos e taxas	(182)	(200)	(218)	(236)	(254)	(272)	(290)	(308)	(326)	(344)	(362)	(380)	(380)
19. Administrativas (Σ 20 a 26)	(8.917)	(17.630)	(26.192)	(34.573)	(42.635)	(50.622)	(58.369)	(66.064)	(73.749)	(80.907)	(87.956)	(94.890)	(94.890)
20. Despesas com o pessoal	(2.592)	(5.184)	(7.776)	(10.368)	(12.960)	(15.552)	(18.144)	(20.736)	(23.328)	(25.920)	(28.512)	(31.104)	(31.104)
21. Aluguel e condomínio	(741)	(1.475)	(2.191)	(2.877)	(3.584)	(4.309)	(5.009)	(5.697)	(6.368)	(7.039)	(7.706)	(8.371)	(8.371)
22. Utilidades e serviços	(507)	(949)	(1.366)	(1.767)	(2.212)	(2.590)	(2.952)	(3.269)	(3.563)	(3.792)	(3.989)	(4.177)	(4.177)
23. Honorários	(2.162)	(4.324)	(6.486)	(8.648)	(10.810)	(12.972)	(15.134)	(17.296)	(19.458)	(21.620)	(23.782)	(25.944)	(25.944)
24. Despesas gerais	(2.300)	(4.568)	(6.728)	(8.753)	(10.394)	(12.009)	(13.425)	(14.846)	(16.297)	(17.286)	(18.202)	(19.014)	(19.014)
25. Depreciações e amortizações	(500)	(1.000)	(1.500)	(2.000)	(2.500)	(3.000)	(3.500)	(4.000)	(4.500)	(5.000)	(5.500)	(6.000)	(6.000)
26. Impostos e taxas	(115)	(130)	(145)	(160)	(175)	(190)	(205)	(220)	(235)	(250)	(265)	(280)	(280)
27. Enc. financ. líquidos (-28+29)	(791)	(1.536)	(2.250)	(2.866)	(3.427)	(3.988)	(4.409)	(4.828)	(5.165)	(5.360)	(5.547)	(5.722)	(5.722)
28. Despesas financeiras	(791)	(1.536)	(2.250)	(2.866)	(3.427)	(3.988)	(4.409)	(4.828)	(5.165)	(5.360)	(5.547)	(5.722)	(5.722)
29. Receitas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30. Outras rec/desp. operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31. Resultado operac. líquido (8-9)	4.997	10.408	15.960	18.053	20.607	23.407	25.121	27.126	29.552	30.508	31.432	32.354	32.354

Fonte - A autora.

TABELA 33 - Apuração da CSLL através de balanço suspensão redução pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Resultado Operacional Líquido	4.997	10.408	15.960	18.053	20.607	23.407	25.121	27.126	29.552	30.508	31.432	32.354	32.354
(+) Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Real	4.997	10.408	15.960	18.053	20.607	23.407	25.121	27.126	29.552	30.508	31.432	32.354	32.354
Alíquota CSLL	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	-
Provisão para CSLL	(450)	(937)	(1.436)	(1.625)	(1.855)	(2.107)	(2.261)	(2.442)	(2.660)	(2.746)	(2.829)	(2.912)	(2.912)

Fonte - A autora.

TABELA 34 - Apuração do IRPJ através de balanço suspensão redução pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Resultado operacional Líquido	4.997	10.408	15.960	18.053	20.607	23.407	25.121	27.126	29.552	30.508	31.432	32.354	32.354
(+) Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Real	4.997	10.408	15.960	18.053	20.607	23.407	25.121	27.126	29.552	30.508	31.432	32.354	32.354
Alíquota IRPJ	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	-
Provisão para IRPJ	(750)	(1.561)	(2.394)	(2.708)	(3.091)	(3.511)	(3.768)	(4.069)	(4.433)	(4.577)	(4.715)	(4.854)	(4.854)
Base de cálculo adicional IRPJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alíquota AIRPJ	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	-
AIRPJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total provisão IRPJ	(750)	(1.561)	(2.394)	(2.708)	(3.091)	(3.511)	(3.768)	(4.069)	(4.433)	(4.577)	(4.715)	(4.854)	(4.854)

Fonte - A autora.

TABELA 35 - Definição dos valores da CSLL a pagar pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

MESES	DEFINIÇÃO DOS VALORES DA CSLL A SEREM PAGOS NO MÊS			
	ESTIMATIVA	SUSP./REDUÇÃO	PAGTO NO MÊS	PAGTO ACUM.
JANEIRO	946	450	(450)	(450)
FEVEREIRO	938	937	(487)	(937)
MARÇO	933	1.436	(499)	(1.436)
ABRIL	797	1.625	(189)	(1.625)
MAIO	800	1.855	(230)	(1.855)
JUNHO	799	2.107	(252)	(2.107)
JULHO	757	2.261	(154)	(2.261)
AGOSTO	754	2.442	(181)	(2.442)
SETEMBRO	748	2.660	(218)	(2.660)
OUTUBRO	661	2.746	(86)	(2.746)
NOVEMBRO	652	2.829	(83)	(2.829)
DEZEMBRO	645	2.912	(83)	(2.912)
<b>TOTAL</b>	<b>9.430</b>	<b>2.912</b>	<b>(2.912)</b>	<b>(2.912)</b>

Fonte - A autora.

TABELA 36 - Definição dos valores do IRPJ a pagar pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

MESES	DEFINIÇÃO DOS VALORES DO IRPJ A SEREM PAGOS NO MÊS			
	ESTIMATIVA	SUSP./REDUÇÃO	PAGTO NO MÊS	PAGTO ACUM.
JANEIRO	1.051	750	(750)	(750)
FEVEREIRO	1.042	1.561	(811)	(1.561)
MARÇO	1.037	2.394	(833)	(2.394)
ABRIL	885	2.708	(314)	(2.708)
MAIO	889	3.091	(383)	(3.091)
JUNHO	888	3.511	(420)	(3.511)
JULHO	841	3.768	(257)	(3.768)
AGOSTO	838	4.069	(301)	(4.069)
SETEMBRO	831	4.433	(364)	(4.433)
OUTUBRO	734	4.577	(144)	(4.577)
NOVEMBRO	725	4.715	(138)	(4.715)
DEZEMBRO	716	4.854	(139)	(4.854)
<b>TOTAL</b>	<b>10.477</b>	<b>4.854</b>	<b>(4.854)</b>	<b>(4.854)</b>

Fonte - A autora.

TABELA 37 - Elaboração da Demonstração de Resultados do Exercício pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Receita de vendas	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230
2. Deduções rec. vendas (3+4+5)	(18.961)	(18.807)	(18.710)	(15.968)	(16.033)	(16.021)	(15.181)	(15.124)	(15.001)	(13.250)	(13.077)	(12.925)	(189.058)
3. PIS	(1.445)	(1.433)	(1.426)	(1.217)	(1.222)	(1.221)	(1.157)	(1.153)	(1.143)	(1.010)	(997)	(985)	(14.409)
4. COFINS	(2.627)	(2.606)	(2.593)	(2.213)	(2.222)	(2.220)	(2.104)	(2.096)	(2.079)	(1.836)	(1.812)	(1.791)	(26.199)
5. ICMS	(14.889)	(14.768)	(14.691)	(12.538)	(12.589)	(12.580)	(11.920)	(11.875)	(11.779)	(10.404)	(10.268)	(10.149)	(148.450)
6. Receita líquida de vendas (1-2)	68.619	68.063	67.710	57.782	58.017	57.979	54.939	54.726	54.289	47.950	47.323	46.775	684.172
7. Custo mercadorias vendidas	(35.032)	(34.748)	(34.568)	(29.500)	(29.620)	(29.600)	(28.048)	(27.940)	(27.716)	(24.480)	(24.160)	(23.880)	(349.292)
8. Resultado operac. bruto (6-7)	33.587	33.315	33.142	28.282	28.397	28.379	26.891	26.786	26.573	23.470	23.163	22.895	334.880
9. Desp. Operac. (10+19+27+30)	(28.590)	(27.904)	(27.590)	(26.189)	(25.843)	(25.579)	(25.177)	(24.781)	(24.147)	(22.514)	(22.239)	(21.973)	(302.526)
10. De vendas (Σ 11 a 18)	(18.882)	(18.446)	(18.314)	(17.192)	(17.220)	(17.031)	(17.009)	(16.667)	(16.125)	(15.161)	(15.003)	(14.864)	(201.914)
11. Despesas com o pessoal	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(45.132)
12. Comissões de vendas	(1.178)	(1.136)	(1.073)	(926)	(891)	(844)	(730)	(686)	(636)	(458)	(408)	(367)	(9.333)
13. Aluguel e condomínio	(1.765)	(1.598)	(1.514)	(1.315)	(1.272)	(1.239)	(1.061)	(968)	(869)	(635)	(583)	(537)	(13.356)
14. Utilidades e serviços	(859)	(825)	(876)	(794)	(762)	(694)	(658)	(632)	(576)	(455)	(478)	(448)	(8.057)
15. Propaganda e publicidade	(8.386)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.337)	(100.053)
16. Despesas gerais	(1.987)	(2.011)	(1.975)	(1.281)	(1.419)	(1.378)	(1.684)	(1.505)	(1.168)	(737)	(658)	(632)	(16.435)
17. Depreciações e amortizações	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(9.168)
18. Impostos e taxas	(182)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(380)
19. Administrativas (Σ 20 a 26)	(8.917)	(8.713)	(8.562)	(8.381)	(8.062)	(7.987)	(7.747)	(7.695)	(7.685)	(7.158)	(7.049)	(6.934)	(94.890)
20. Despesas com o pessoal	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(31.104)
21. Aluguel e condomínio	(741)	(734)	(716)	(686)	(707)	(725)	(700)	(688)	(671)	(671)	(667)	(665)	(8.371)
22. Utilidades e serviços	(507)	(442)	(417)	(401)	(445)	(378)	(362)	(317)	(294)	(229)	(197)	(188)	(4.177)
23. Honorários	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(25.944)
24. Despesas gerais	(2.300)	(2.268)	(2.160)	(2.025)	(1.641)	(1.615)	(1.416)	(1.421)	(1.451)	(989)	(916)	(812)	(19.014)
25. Depreciações e amortizações	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(6.000)
26. Impostos e taxas	(115)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(280)
27. Enc. financ. líquidos (-28+29)	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
28. Despesas financeiras	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
29. Receitas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30. Outras rec./desp. operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31. Resultado operac. líquido (8-9)	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354
32. Receitas não-operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33. Despesas não-operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34. Resultado antes CSLL (31+32-33)	4.997	5.411	5.552	2.093	2.554	2.800	1.714	2.005	2.426	956	924	922	32.354
35. Provisão para CSLL	(450)	(487)	(499)	(189)	(230)	(252)	(154)	(181)	(218)	(86)	(83)	(83)	(2.912)
36. Resultado antes IRPJ (34-35)	4.547	4.924	5.053	1.904	2.324	2.548	1.560	1.824	2.208	870	841	839	29.442
37. Provisão para IRPJ	(750)	(811)	(833)	(314)	(383)	(420)	(257)	(301)	(364)	(144)	(138)	(139)	(4.854)
38. Resultado líq. exercício (36-37)	3.797	4.113	4.220	1.590	1.941	2.128	1.303	1.523	1.844	726	703	700	24.588

Fonte - A autora.

TABELA 38 - Demonstração do valor dos tributos devidos pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PIS	1. Valor calculado	1.445	1.433	1.426	1.217	1.222	1.221	1.157	1.153	1.143	1.010	997	985	-
	2. Descontos previstos	(634)	(627)	(622)	(536)	(537)	(534)	(507)	(503)	(498)	(440)	(435)	(428)	-
	Bens adq. p/ revenda	(578)	(573)	(570)	(487)	(489)	(488)	(463)	(461)	(457)	(404)	(399)	(394)	-
	Aluguéis de prédios	(37)	(36)	(34)	(31)	(30)	(29)	(27)	(26)	(25)	(21)	(20)	(19)	-
	Maq. e equipamentos	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	(14)	-
	Energia elétrica	(5)	(4)	(4)	(4)	(4)	(3)	(3)	(2)	(2)	(1)	(2)	(1)	-
3. Valor a pagar (1-2)	<b>811</b>	<b>806</b>	<b>804</b>	<b>681</b>	<b>685</b>	<b>687</b>	<b>650</b>	<b>650</b>	<b>645</b>	<b>570</b>	<b>562</b>	<b>557</b>	<b>557</b>	8.108
COFINS	<b>2.627</b>	<b>2.606</b>	<b>2.593</b>	<b>2.213</b>	<b>2.222</b>	<b>2.220</b>	<b>2.104</b>	<b>2.096</b>	<b>2.079</b>	<b>1.836</b>	<b>1.812</b>	<b>1.791</b>	<b>1.791</b>	26.199
ICMS	1. Valor calculado	14.889	14.768	14.691	12.538	12.589	12.580	11.920	11.875	11.779	10.404	10.268	10.149	-
	2. Descontos previstos	(5.955)	(5.907)	(5.877)	(5.015)	(5.035)	(5.032)	(4.768)	(4.750)	(4.712)	(4.162)	(4.107)	(4.060)	-
	Bens adq. p/ revenda	(5.955)	(5.907)	(5.877)	(5.015)	(5.035)	(5.032)	(4.768)	(4.750)	(4.712)	(4.162)	(4.107)	(4.060)	-
	3. Valor a pagar (1-2)	<b>8.934</b>	<b>8.861</b>	<b>8.814</b>	<b>7.523</b>	<b>7.554</b>	<b>7.548</b>	<b>7.152</b>	<b>7.125</b>	<b>7.067</b>	<b>6.242</b>	<b>6.161</b>	<b>6.089</b>	89.070
CSLL	<b>450</b>	<b>487</b>	<b>499</b>	<b>189</b>	<b>230</b>	<b>252</b>	<b>154</b>	<b>181</b>	<b>218</b>	<b>86</b>	<b>83</b>	<b>83</b>	<b>83</b>	2.912
IRPJ	<b>750</b>	<b>811</b>	<b>833</b>	<b>314</b>	<b>383</b>	<b>420</b>	<b>257</b>	<b>301</b>	<b>364</b>	<b>144</b>	<b>138</b>	<b>139</b>	<b>139</b>	4.854

Fonte - A autora.

TABELA 39 - Capitalização dos tributos devidos pela empresa pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/04	TOTAL
PIS	817	812	810	686	690	692	655	655	650	574	566	561	-	8.168
COFINS	2.647	2.625	2.612	2.230	2.239	2.237	2.120	2.112	2.095	1.850	1.826	1.804	-	26.397
ICMS	8.978	8.905	8.858	7.560	7.592	7.586	7.188	7.160	7.102	6.273	6.192	6.119	-	89.513
CSLL	456	494	507	191	233	256	157	183	222	87	84	84	-	2.954
IRPJ	761	824	845	319	389	426	261	305	369	146	141	140	-	4.926
Valor do Ganho	-	87	89	89	66	69	70	64	62	65	52	53	51	817

Fonte - A autora.

TABELA 40 - Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/04	TOTAL
1. Entradas de caixa														
Resultado líquido exercício	3.797	4.113	4.220	1.590	1.941	2.128	1.303	1.523	1.844	726	703	700	51	24.639
Receita Aplicações Financeiras														
Depreciações/amortizações	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	-	15.168
Aporte de capital de giro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos/financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor residual investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumentos do capital social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras(impostos e contrib. / proparaganda)	28.494	28.438	28.375	24.804	24.979	25.026	23.925	23.939	23.916	21.813	21.631	21.484	-	296.824
1.1 Total das entradas	33.555	33.815	33.859	27.658	28.184	28.418	26.492	26.726	27.024	23.803	23.598	23.448	51	336.631
2. Saídas de caixa														
Pgto emprést/financiam.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização aplic. financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	(100.000)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(100.000)
Outras(impostos/contrib.)	-	(13.572)	(13.571)	(13.543)	(10.920)	(11.074)	(11.127)	(10.317)	(10.353)	(10.373)	(8.878)	(8.756)	(8.659)	(131.143)
2.1 Total das saídas	(100.000)	(13.572)	(13.571)	(13.543)	(10.920)	(11.074)	(11.127)	(10.317)	(10.353)	(10.373)	(8.878)	(8.756)	(8.659)	(231.143)
3. Diferença período (1.1 - 2.1)	(66.445)	20.243	20.288	14.115	17.264	17.344	15.365	16.409	16.671	13.430	14.720	14.692	(8.608)	-
4. Saldo inicial de caixa	-	(66.445)	(46.202)	(25.914)	(11.799)	5.465	22.809	38.174	54.583	71.254	84.684	99.404	114.096	-
5. Saldo final de caixa (-/+3+4)	(66.445)	(46.202)	(25.914)	(11.799)	5.465	22.809	38.174	54.583	71.254	84.684	99.404	114.096	105.488	-

Fonte - A autora.

TABELA 41 - Análise financeira através do VPL e da TIR pelo Lucro Real Anual - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/04	TOTAL
Saldo do período	(66.445)	20.243	20.288	14.115	17.264	17.344	15.365	16.409	16.671	13.430	14.720	14.692	(8.608)	105.488
Taxa de juros (TMA )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,50%
Valor presente líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92.394
Taxa interna de retorno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,45%

Fonte - A autora.

**Tabela 30 – Apuração da CSLL através de estimativa e Tabela 31 –**

**Apuração do IRPJ através de estimativa:** Nestas tabelas, calculou-se o valor da contribuição social e do imposto de renda, respectivamente, através de estimativa, ou seja, aplicou-se um percentual, definido por lei, sobre o faturamento do período, para encontrar a base de cálculo dos tributos e sobre esta realizar a apuração da CSLL e do IRPJ, por meio da alíquota correspondente aos mesmos.

**Tabela 32 – Apuração do resultado operacional líquido através de**

**balanço suspensão redução:** Processo semelhante ao utilizado na tabela 22, diferenciando-se da mesma, porque neste caso, o resultado mensal é calculado sobre os valores acumulados desde o início do exercício social, até o mês de apuração do mesmo.

**Tabela 33 – Apuração da CSLL através de balanço suspensão**

**redução e Tabela 34 – Apuração do IRPJ através de balanço suspensão**

**redução:** Processo semelhante ao utilizado nas tabelas 23 e 24. No entanto, neste critério, a CSLL e o IRPJ são calculados com base no resultado operacional acumulado desde o início do exercício social, até o mês de apuração dos mesmos.

**Tabela 35 – Definição dos valores da CSLL a pagar e Tabela 36 –**

**Definição dos valores do IRPJ a pagar:** Nestas tabelas, definiu-se os valores a pagar referente à CSLL e ao IRPJ, comparando-se o cálculo efetuado por meio de estimativa e o realizado com base em balanço suspensão redução, optando-se por aquele que resultou em menor desembolso mensal, neste caso, o valor obtido com base em balanço suspensão redução.

**Tabela 37 – Elaboração da Demonstração de Resultados do**

**Exercício:** Processo similar ao utilizado na tabela 25, no entanto, utilizou-se como

base para elaboração da DRE a tabela 32, acrescentando-se a esta, os valores da CSLL e do IRPJ definidos nas tabelas 35 e 36.

**Tabela 38 – Demonstração do valor dos tributos devidos:** Processo idêntico ao utilizado na tabela 26, sendo que os dados referentes aos tributos encontram-se nas tabelas 32 a 34.

**Tabela 39 – Capitalização dos tributos devidos:** Processo semelhante ao utilizado na tabela 27, sendo que, o valor dos tributos utilizados são aqueles apresentados na tabela 38. Cabe ressaltar que, neste critério, o valor da CSLL e do IRPJ são capitalizados apenas por 30 dias, já que os mesmos devem ser pagos mensalmente.

**Tabela 40 – Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado:** Processo idêntico ao utilizado na tabela 28, no entanto, a DRE é utilizada para elaborar o fluxo de caixa de acordo com este critério, está demonstrada na tabela 37 e o valor dos tributos devidos encontram-se na tabela 38.

**Tabela 41 – Análise financeira através do VPL e da TIR:** Processo idêntico ao empregado na tabela 29. Porém, neste caso, o fluxo de caixa utilizado é o da tabela 40. Os valores encontrados nesta análise são: VPL igual a R\$ 92.394,00 e TIR igual a 23,45%, verificando que o projeto é economicamente viável com base no Lucro Real Anual.

### **3.2.3 Lucro Presumido**

O processo de cálculo do Lucro Presumido, é idêntico ao descrito no subitem 3.2.1, diferenciando-se apenas nas etapas em que a análise foi dividida, sendo elas:

- 1ª etapa: apuração da CSLL e do IRPJ a pagar através de estimativa.
- 2ª etapa: elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício.
- 3ª etapa: demonstração do valor dos tributos devidos.
- 4ª etapa: capitalização dos tributos devidos.
- 5ª etapa: elaboração do Fluxo de Caixa Projetado.
- 6ª etapa: análise financeira através do VPL e da TIR.

TABELA 42 - Apuração da CSLL pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Fatur. Bruto Mensal	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230
2. Percentual s/ Fatur.	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	-
3. Base Cálculo (1*2)	10.510	10.424	10.370	8.850	8.886	8.880	8.414	8.382	8.315	7.344	7.248	7.164	-
4. Alíquota	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	-
5. CSLL (3*4)	(946)	(938)	(933)	(797)	(800)	(799)	(757)	(754)	(748)	(661)	(652)	(645)	(9.430)

Fonte - A autora.

TABELA 43 - Apuração do IRPJ pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Fatur. Bruto Mensal	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230
2. Percentual s/ Fatur.	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	-
3. Base Cálculo (1*2)	7.006	6.950	6.914	5.900	5.924	5.920	5.610	5.588	5.543	4.896	4.832	4.776	69.858
4. Alíquota	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	-
5. IRPJ (3*4)	(1.051)	(1.042)	(1.037)	(885)	(889)	(888)	(841)	(838)	(831)	(734)	(725)	(716)	(10.477)
6. Adicional IR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. Alíquota AIR	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	-
8. AIR (6*7)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. Total IRPJ (5+8)	(1.051)	(1.042)	(1.037)	(885)	(889)	(888)	(841)	(838)	(831)	(734)	(725)	(716)	(10.477)

Fonte - A autora.

TABELA 44 - Elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. Receita de vendas	87.580	86.870	86.420	73.750	74.050	74.000	70.120	69.850	69.290	61.200	60.400	59.700	873.230
2. Deduções rec. vendas (3+4+5)	(18.085)	(17.939)	(17.846)	(15.230)	(15.292)	(15.281)	(14.480)	(14.425)	(14.308)	(12.638)	(12.473)	(12.328)	(180.325)
3. PIS	(569)	(565)	(562)	(479)	(481)	(481)	(456)	(454)	(450)	(398)	(393)	(388)	(5.676)
4. COFINS	(2.627)	(2.606)	(2.593)	(2.213)	(2.222)	(2.220)	(2.104)	(2.096)	(2.079)	(1.836)	(1.812)	(1.791)	(26.199)
5. ICMS	(14.889)	(14.768)	(14.691)	(12.538)	(12.589)	(12.580)	(11.920)	(11.875)	(11.779)	(10.404)	(10.268)	(10.149)	(148.450)
6. Receita líquida de vendas (1-2)	69.495	68.931	68.574	58.520	58.758	58.719	55.640	55.425	54.982	48.562	47.927	47.372	692.905
7. Custo mercadorias vendidas	(35.032)	(34.748)	(34.568)	(29.500)	(29.620)	(29.600)	(28.048)	(27.940)	(27.716)	(24.480)	(24.160)	(23.880)	(349.292)
8. Resultado operac. bruto (6-7)	34.463	34.183	34.006	29.020	29.138	29.119	27.592	27.485	27.266	24.082	23.767	23.492	343.613
9. Desp. Operac. (10+19+27+30)	(28.590)	(27.904)	(27.590)	(26.189)	(25.843)	(25.579)	(25.177)	(24.781)	(24.147)	(22.514)	(22.239)	(21.973)	(302.526)
10. De vendas (Σ 11 a 18)	(18.882)	(18.446)	(18.314)	(17.192)	(17.220)	(17.031)	(17.009)	(16.667)	(16.125)	(15.161)	(15.003)	(14.864)	(201.914)
11. Despesas com o pessoal	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(3.761)	(45.132)
12. Comissões de vendas	(1.178)	(1.136)	(1.073)	(926)	(891)	(844)	(730)	(686)	(636)	(458)	(408)	(367)	(9.333)
13. Aluguel e condomínio	(1.765)	(1.598)	(1.514)	(1.315)	(1.272)	(1.239)	(1.061)	(968)	(869)	(635)	(583)	(537)	(13.356)
14. Utilidades e serviços	(859)	(825)	(876)	(794)	(762)	(694)	(658)	(632)	(576)	(455)	(478)	(448)	(8.057)
15. Propaganda e publicidade	(8.386)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.333)	(8.337)	(100.053)
16. Despesas gerais	(1.987)	(2.011)	(1.975)	(1.281)	(1.419)	(1.378)	(1.684)	(1.505)	(1.168)	(737)	(658)	(632)	(16.435)
17. Depreciações e amortizações	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(764)	(9.168)
18. Impostos e taxas	(182)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(18)	(380)
19. Administrativas (Σ 20 a 26)	(8.917)	(8.713)	(8.562)	(8.381)	(8.062)	(7.987)	(7.747)	(7.695)	(7.685)	(7.158)	(7.049)	(6.934)	(94.890)
20. Despesas com o pessoal	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(2.592)	(31.104)
21. Aluguel e condomínio	(741)	(734)	(716)	(686)	(707)	(725)	(700)	(688)	(671)	(671)	(667)	(665)	(8.371)
22. Utilidades e serviços	(507)	(442)	(417)	(401)	(445)	(378)	(362)	(317)	(294)	(229)	(197)	(188)	(4.177)
23. Honorários	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(2.162)	(25.944)
24. Despesas gerais	(2.300)	(2.268)	(2.160)	(2.025)	(1.641)	(1.615)	(1.416)	(1.421)	(1.451)	(989)	(916)	(812)	(19.014)
25. Depreciações e amortizações	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(500)	(6.000)
26. Impostos e taxas	(115)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(280)
27. Enc. financ. líquidos (-28+29)	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
28. Despesas financeiras	(791)	(745)	(714)	(616)	(561)	(561)	(421)	(419)	(337)	(195)	(187)	(175)	(5.722)
29. Receitas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30. Outras rec./desp. operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31. Resultado operac. líquido (8-9)	5.873	6.279	6.416	2.831	3.295	3.540	2.415	2.704	3.119	1.568	1.528	1.519	41.087
32. Receitas não-operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33. Despesas não-operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34. Resultado antes CSLL (31+32-33)	5.873	6.279	6.416	2.831	3.295	3.540	2.415	2.704	3.119	1.568	1.528	1.519	41.087
35. Provisão para CSLL	(946)	(938)	(933)	(797)	(800)	(799)	(757)	(754)	(748)	(661)	(652)	(645)	(9.430)
36. Resultado antes IRPJ (34-35)	4.927	5.341	5.483	2.034	2.495	2.741	1.658	1.950	2.371	907	876	874	31.657
37. Provisão para IRPJ	(1.051)	(1.042)	(1.037)	(885)	(889)	(888)	(841)	(838)	(831)	(734)	(725)	(716)	(10.477)
38. Resultado líq. exercício (36-37)	3.876	4.299	4.446	1.149	1.606	1.853	817	1.112	1.540	173	151	158	21.180

Fonte - A autora.

TABELA 45 - Demonstração do valor dos tributos devidos pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
PIS	569	565	562	479	481	481	456	454	450	398	393	388	5.676	
COFINS	2.627	2.606	2.593	2.213	2.222	2.220	2.104	2.096	2.079	1.836	1.812	1.791	26.199	
ICMS	1. Valor calculado	14.889	14.768	14.691	12.538	12.589	12.580	11.920	11.875	11.779	10.404	10.268	10.149	-
	2. Descontos previstos	(5.955)	(5.907)	(5.877)	(5.015)	(5.035)	(5.032)	(4.768)	(4.750)	(4.712)	(4.162)	(4.107)	(4.060)	-
	Bens adq. p/ revenda	(5.955)	(5.907)	(5.877)	(5.015)	(5.035)	(5.032)	(4.768)	(4.750)	(4.712)	(4.162)	(4.107)	(4.060)	-
3. Valor a pagar (1-2)	8.934	8.861	8.814	7.523	7.554	7.548	7.152	7.125	7.067	6.242	6.161	6.089	89.070	
CSLL	946	938	933	797	800	799	757	754	748	661	652	645	9.430	
IRPJ	1.051	1.042	1.037	885	889	888	841	838	831	734	725	716	10.477	

Fonte - A autora.

TABELA 46 - Capitalização dos tributos devidos pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A.

APROPRIAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/04	TOTAL
PIS	573	569	566	483	485	485	459	457	453	401	396	391	-	5.718
COFINS	2.647	2.625	2.612	2.230	2.239	2.237	2.120	2.112	2.095	1.850	1.826	1.804	-	26.397
ICMS	8.978	8.905	8.856	7.560	7.592	7.586	7.188	7.160	7.102	6.273	6.192	6.119	-	89.513
CSLL	989	966	947	833	824	811	792	777	759	691	672	655	-	9.716
IRPJ	1.099	1.073	1.053	925	916	901	879	863	843	768	747	727	-	10.794
Valor do Ganho	-	68	67	245	58	59	211	55	54	144	48	48	173	1.284

Fonte - A autora.

TABELA 47 - Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/04	TOTAL
1. Entradas de caixa														
Resultado líquido exercício	3.876	4.299	4.446	1.149	1.606	1.853	817	1.112	1.540	173	151	158	173	21.353
Receita Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciações/amortizações	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	1.264	-	15.168
Aporte de capital de giro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos/financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor residual investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumentos do capital social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras(impostos e contrib. / proparaganda)	28.415	28.252	28.149	25.245	25.314	25.301	24.411	24.350	24.220	22.366	22.183	22.026	-	300.232
1.1 Total das entradas	33.555	33.815	33.859	27.658	28.184	28.418	26.492	26.726	27.024	23.803	23.598	23.448	173	336.753
2. Saídas de caixa														
Pgto emprest/financiam.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização aplic. financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	(100.000)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(100.000)
Outras(impostos/contrib.)	-	(12.130)	(12.032)	(17.916)	(10.215)	(10.257)	(15.307)	(9.712)	(9.675)	(14.365)	(8.476)	(8.366)	(12.401)	(140.852)
2.1 Total das saídas	(100.000)	(12.130)	(12.032)	(17.916)	(10.215)	(10.257)	(15.307)	(9.712)	(9.675)	(14.365)	(8.476)	(8.366)	(12.401)	(240.852)
3. Diferença período (1.1 - 2.1)	(66.445)	21.685	21.827	9.742	17.969	18.161	11.185	17.014	17.349	9.438	15.122	15.082	(12.228)	-
4. Saldo inicial de caixa	-	(66.445)	(44.760)	(22.933)	(13.191)	4.778	22.939	34.124	51.138	68.487	77.925	93.047	108.129	-
5. Saldo final de caixa (-/+3+4)	(66.445)	(44.760)	(22.933)	(13.191)	4.778	22.939	34.124	51.138	68.487	77.925	93.047	108.129	95.901	-

Fonte - A autora.

TABELA 48 - Análise financeira através do VPL e da TIR pelo Lucro Presumido - Companhia Hipotética S.A.

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/04	TOTAL
Saldo do período	(66.445)	21.685	21.827	9.742	17.969	18.161	11.185	17.014	17.349	9.438	15.122	15.082	(12.228)	95.901
Taxa de juros (TMA )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,50%
Valor presente líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84.031
Taxa interna de retorno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,79%

Fonte - A autora.

**Tabela 42 – Apuração da CSLL e Tabela 43 – Apuração do IRPJ:**

Processo idêntico ao utilizado nas tabelas 30 e 31.

**Tabela 44 – Elaboração da Demonstração de Resultado do Exercício:**

Neste caso, foi elaborada a DRE, com base nas receitas e despesas do projeto, fornecidas nas tabelas 19 e 20, respectivamente, adicionando-se a elas, o valor do PIS, COFINS e ICMS, calculados conforme descrito no capítulo II desta monografia. Já o valor da CSLL e do IRPJ, foram extraídos das tabelas 42 e 43, respectivamente.

**Tabela 45 – Demonstração do valor dos tributos devidos:** Processo idêntico ao utilizado na tabela 26 para a demonstração do valor devido de ICMS.

Com relação ao PIS, no critério do Lucro Presumido, a alíquota cai para 0,65% e a empresa não tem o direito de compensar o valor devido com os créditos registrados no período.

Assim sendo, o valor do PIS a pagar, é aquele evidenciado na DRE, na tabela 44. Isto também é válido para a COFINS, a CSLL e o IRPJ.

**Tabela 46 – Capitalização dos tributos devidos:** Processo equivalente ao utilizado na tabela 27, entretanto, o valor dos tributos a serem capitalizados, são aqueles definidos na tabela 45.

**Tabela 47 – Elaboração do Fluxo de Caixa Projetado :** Processo idêntico ao utilizado na tabela 28, no entanto, a DRE utilizada encontra-se na tabela 44.

**Tabela 48 – Análise financeira através do VPL e da TIR :** Processo idêntico ao utilizado na tabela 29, todavia, a diferença entre as entradas e saídas de caixa em cada período, utilizada na análise, é obtida na tabela 47. Com isso, os valores encontrados são: VPL igual a R\$ 84.031,00 e TIR igual a 22,79%,

constatando-se que o projeto é economicamente viável, segundo o critério do Lucro Presumido.

Com isso, encerra-se a análise do projeto elaborado, concluindo-se que, pelos métodos de análise de investimentos abordados, todos os critérios de tributação são considerados viáveis. Entretanto, a teoria ressalta que se dos projetos analisados, neste caso, trata-se dos critérios de tributação, resultarem dois ou mais projetos que sejam considerados viáveis, deve-se optar por aquele que gere maior VPL e maior TIR. Portanto, constata-se que o critério do Lucro Real Trimestral é o mais vantajoso para o projeto examinado.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

### **4.1 CONCLUSÕES**

Abordou-se ao longo deste trabalho monográfico, teorias sobre Análise de Investimentos, Fluxo de Caixa e Critérios de Tributação, cada um contribuindo substancialmente para atingir o objetivo geral e os objetivos específicos da análise proposta, o que, conseqüentemente, contribuiu para as conclusões obtidas.

Primeiramente apresentou-se os métodos de análise de investimentos Valor Presente Líquido e Taxa Interna de Retorno. Tais métodos são empregados pela análise de investimentos porque auxiliam os tomadores de decisão na escolha de alternativas de investimentos que gerem o melhor resultado para a empresa.

O método do Valor Presente Líquido, demonstra quanto o projeto gera para a empresa na data zero, ou seja, hoje, em valores monetários. Isto se deve ao fato de que este método desconta as entradas e saídas de caixa relacionadas com o projeto, pela Taxa Mínima de Atratividade estipulada pela empresa.

Já a Taxa Interna de Retorno representa a taxa real intrínseca no projeto, considerando as entradas e saídas de caixa relacionadas a ele. É também a taxa que igual o Valor Presente Líquido a zero.

Estes métodos foram empregados para dar suporte à escolha da empresa no que diz respeito ao resultado do critério de tributação a ser utilizado pela mesma. Diante disso elaborou-se o fluxo de caixa projetado para a alternativa em estudo.

O fluxo de caixa é um instrumento de planejamento financeiro utilizado com a finalidade de apurar os somatórios de ingressos e desembolsos da empresa em determinado período. É também a ferramenta empregada para estabelecer a

ligação entre a análise de investimentos e a contabilidade, visto que o mesmo é elaborado com base na demonstração contábil denominada Demonstração de Resultados do Exercício.

A Demonstração de Resultados do Exercício é a demonstração contábil que registra todas as receitas e despesas da empresa, em determinado período, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. A partir destes registros, encontra-se a base de cálculo dos tributos, que pode ser o faturamento do período ou o resultado operacional líquido do exercício, dependendo do critério de tributação aplicado, ajustados pelas adições e exclusões previstas em lei.

Os critérios de tributação apresentados limitam-se ao Lucro Real e Lucro Presumido. Da utilização destes critérios derivam a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e o adicional de Imposto de Renda, apurados de acordo com a metodologia de cálculo de cada critério de tributação.

O Lucro Real divide-se em Lucro Real Trimestral e Lucro Real Anual, dando origem a dois procedimentos de cálculo.

No Lucro Real Trimestral, a apuração é efetuada trimestralmente, aplicando-se uma alíquota determinada pela legislação tributária sobre o resultado operacional líquido do período, evidenciado pela contabilidade, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação. O pagamento dos tributos, de acordo com este critério, deveria ser feito até o último dia útil do mês subsequente ao trimestre de apuração, ou em até três parcelas, observando-se o disposto na legislação.

Já no Lucro Real Anual, a apuração é realizada mensalmente, podendo ser executada de duas formas: com base em estimativa ou com base em balanço

suspensão redução. Através de estimativa, aplica-se um percentual sobre o faturamento do período devidamente ajustado, conforme estabelece a legislação, e sobre o valor encontrado aplica-se a alíquota correspondente. Por meio de balanço suspensão redução, aplica-se a alíquota sobre o resultado operacional líquido acumulado mensalmente, ajustado pelas adições e exclusões previstas em lei. O pagamento dos tributos, baseado neste critério deveria ser feito até o último dia útil do mês subsequente ao período de apuração, ou em até três parcelas, observando-se o disposto na legislação, levando em conta a forma de apuração que represente o menor desembolso mensal para a empresa. No caso de ser a apuração por estimativa a mais vantajosa, o saldo a pagar, encontrado no final do período, deveria ser pago até o último dia útil do mês de março do ano seguinte ao de apuração, observadas as demais condições previstas na legislação.

Por fim, tem-se o Lucro Presumido, no qual a apuração é efetuada trimestralmente através de presunção, ou seja, aplicando-se o percentual estabelecido em lei sobre o faturamento do período, devidamente ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação, para formar a base de cálculo da apuração dos tributos sobre a qual será aplicada a alíquota correspondente a cada tributo. Neste caso, o pagamento dos tributos deveria ser feito no último dia útil do mês subsequente ao da apuração ou em até três parcelas, observando-se o disposto em lei.

Estabeleceu-se, portanto, através do fluxo de caixa, via VPL e TIR, e da Demonstração de Resultados do Exercício, via critérios de tributação, uma ligação entre as disciplinas análise de investimentos e contabilidade tributária, já que elas fazem parte do currículo do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal

de Santa Catarina e no entanto, pelo que foi observado, nem os professores, nem a bibliografia consultada abordam esta relação.

Baseando-se nisso, foi estabelecido um projeto hipotético que serviu para ilustrar a influência da análise de investimentos na seleção do critério de tributação a ser utilizado pela empresa. Este projeto resume-se à realização de uma campanha publicitária por uma empresa comercial a fim de incrementar suas vendas durante o ano de 2003.

Aplicando ao projeto os conceitos abordados no capítulo II, obteve-se então, os seguintes resultados:

- utilizando o Lucro Real Trimestral, o lucro líquido do projeto (resultado econômico) foi de R\$ 24.588,00, sendo o Valor Presente Líquido (resultado financeiro) de R\$ 92.509,00 e a Taxa Interna de Retorno de 23,80%. O ganho financeiro obtido pela aplicação do valor dos tributos, da data de apuração dos mesmos, até a data de pagamento foi de R\$ 928,00.
- utilizando o Lucro Real Anual, o lucro líquido do projeto (resultado econômico) também foi de R\$ 24.588,00, sendo o Valor Presente Líquido (resultado financeiro) de R\$ 92.394,00 e a Taxa Interna de Retorno de 23,45%. O ganho financeiro obtido pela aplicação do valor dos tributos, da data de apuração dos mesmos, até a data de pagamento foi de R\$ 817,00.
- utilizando o Lucro Presumido, o lucro líquido do projeto (resultado econômico) foi de R\$ 21.180,00, sendo o Valor Presente Líquido (resultado financeiro) de R\$ 84.031,00 e a Taxa Interna de Retorno de 22,79%. O ganho financeiro obtido pela aplicação do valor dos

tributos, da data de apuração dos mesmos, até a data de pagamento foi de R\$ 1.284,00.

Observa-se que o lucro líquido do projeto, o VPL e a TIR versam para a escolha do mesmo critério de tributação, no entanto, o ganho financeiro é inverso à esta opção. Isto ocorre, basicamente por dois motivos: o primeiro porque os valores não são iguais para todos os critérios, isso significa dizer que um valor maior, tende a gerar um ganho maior, quando se considera o valor do dinheiro no tempo. O outro motivo, é que o tempo de capitalização dos tributos, em cada critério, varia de acordo com o período de apuração e pagamento previstos em lei.

Entretanto, como o objetivo é analisar os resultados encontrados à luz dos conceitos da análise de investimentos, concluiu-se que, o critério do Lucro Real Trimestral é o mais vantajoso econômica e financeiramente para o projeto em questão. No entanto, esta não é uma resposta absoluta para todas as hipóteses de projetos de investimentos, pois cada caso deve ser analisado com suas particularidades a fim de identificar o melhor critério de tributação para a empresa.

Cumpre-se portanto, todos os objetivos especificados para este trabalho, pois demonstrou-se que a contabilidade tributária e a análise de investimentos podem ser sobrepostas, atingindo assim, a proposta de demonstrar à luz dos conceitos da análise de investimentos, qual critério de tributação é mais vantajoso para a empresa.

## **4.2 RECOMENDAÇÕES**

Verificada a possibilidade de sobrepor as disciplinas de análise de investimentos e contabilidade tributária, sugere-se o estudo mais aprofundado do

tema, aplicando inclusive estes conceitos em um estudo de caso, com a finalidade de identificar se o resultado será o mesmo encontrado para o projeto hipotético demonstrado.

Recomenda-se também, aplicar estes conceitos, em empresas que não sejam classificadas como comerciais, para verificar a solução apontada pelos mesmos.

Sugere-se também, o desenvolvimento de um *software*, pois o mesmo pode executar os cálculos de forma ágil, ainda que ocorram alterações nas variáveis, facilitando o trabalho dos tomadores de decisão.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14724**: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6024**: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento escrito: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6027**: informação e documentação: sumário: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

BRASIL. **Constituição (1988)**. 26 ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BRASIL. Decreto-lei nº 3.000, de 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 mar. 1999. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 6 jan. 2004.

BRASIL. Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 dez. 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 18 fev. 2004.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 out. 1966. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 6 jan. 2004.

BRASIL. Lei nº 9.316, de 27 de novembro de 1996. Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 22 nov. 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 17 fev. 2004.

BRASIL. Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 dez. 1996. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 17 fev. 2004.

BRASIL. Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998. Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 nov. 1998. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 17 fev. 2004.

BRASIL. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. Altera a Legislação Tributária Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 nov. 1998. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 17 fev. 2004.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.858-6, de 29 de junho de 1999. Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e sobre o lucro líquido, do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 29 jun. 1999. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 17 fev. 2004.

BRASIL. Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 ago. 2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 17 fev. 2004.

COAD. **Manual de Procedimentos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica: Lucro Real**. [s/d].

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade**. 2 ed. Brasília: CFC, 2000.

COTRIM, Gilberto Vieira. **Direito e Legislação: Introdução ao Direito**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

FILHO, Nelson Casarotto. KOPITTKE, Bruno Hartmut. **Análise de Investimentos**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

FILHO, Nelson Casarotto. KOPITTKE, Bruno Hartmut. **Análise de Investimentos**. 2 ed. Florianópolis: UFSC, 1986.

GALESNE, Alain. FENSTERSEIFER, Jaime E. LAMB, Roberto. **Decisões de Investimentos da Empresa**. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1988.

GITMAN, Lawrence. **Princípios de Administração Financeira**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

GUERRA, Fernando. **Matemática Financeira através da HP-12C**. Florianópolis: UFSC, 1997.

HIGUCHI, Hiromi. HIGUCHI, Celso Hiroyuki. **Imposto de Renda das Empresas: interpretação e prática**. 28 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

HOJI, Masakazu. **Administração Financeira**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. MARION, José Carlos. **Introdução à Teoria da Contabilidade**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. MARION, José Carlos. PEREIRA, Elias. **Dicionário de Termos de Contabilidade**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

KASSAI, José Roberto. et al. **Retorno de Investimento**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

KERLINGER, Fred Nichols. **Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais um Tratamento Conceitual**. Tradução Helena Mendes Rotundo. São Paulo: EPU, 1910.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 2 ed. rev. e amp. São Paulo: Atlas, 1990.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 1986.

MARTINS, Eliseu. IUDÍCIBUS, Sérgio de. GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: aplicável também as demais sociedades**. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2000.

**MINI DICIONÁRIO DO ESTUDANTE: língua portuguesa**. Supervisão J. Ribeiro de Almeida. Organização Sandra Esteves de Souza. Revisão Ciro de Moura Ramos. São Paulo: Tomini, 2001.

MOTTA, Regis da Rocha. CALÔBA, Guilherme Marques. **Análise de Investimentos: tomada de decisão em projetos industriais**. São Paulo: Atlas, 2002.

NETO, Alexandre Assaf Neto. SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Administração do capital de Giro**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributária**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2003.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **CSSL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br>>. Acesso em: 12 fev. 2004.

PUCINI, Abelardo de Lima. **Matemática Financeira Objetiva e Aplicada**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

RECEITA FEDERAL. **COFINS: Pessoas Jurídicas em Geral**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/dipj/2000/Orientacoes/PISgerais.htm>>. Acesso em: 12 fev. 2004.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica Fácil**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

SANTA CATARINA (Estado). Decreto nº 2.870, de 22 de agosto de 2001. Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de

Comunicação do Estado de Santa Catarina. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis, SC, 28 ago. 2001.

SANTOS, Edno Oliveira dos. **Administração Financeira da Pequena e Média Empresa**. São Paulo: Atlas, 2001.

SANVICENTE, Antônio Zoratto. **Administração Financeira**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

SOUZA, Alceu. CLEMENTE, Ademir. **Decisões Financeiras e Análise de Investimentos: Fundamentos, Técnicas e Aplicações**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

VEIGA, Alexandre Zoldan da. **Análise do Impacto da Decisão sobre a forma de Tributação da Renda no Resultado da Empresa**. Florianópolis: Dissertação, 2002.

ZDANOWICZ, José Eduardo. **Fluxo de Caixa: uma decisão de planejamento e controle financeiro**. 9 ed. Porto Alegre: Sangra Luzzatto, 2002.